# Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2571 - 10 de agosto de 2022

# **ATOS DA CVI**

PORTARIA Nº 186/2022

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR VALCILENI MENDES, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de agosto de 2022.

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

PORTARIA Nº 187/2022 EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, CAROLINE CAMPIOL DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 08 de agosto de

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de agosto de 2022.

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2022 – Primeiro Termo Aditivo Contratada: RAPHAELA SACAVEM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 27.712.287/0001-39)

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto SUPRESSÃO e ACRÉSCIMO de quantitativos e valor original do Contrato firmado entre as partes em 17 de maio de 2022, nos termos dos art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total: Com base nos valores expressos na Planilha de Aditivo 01 (documento anexo ao Contrato), a quantidade suprimida correspondente a 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, perfazendo o total de R\$ 11.119,41 (onze mil cento e onze reais e quarenta e um centavos). E a quantidade acrescida tem-se um aumento total na ordem de 35,97% (trinta e cinco vírgula noventa e sete por cento) do valor inicialmente contratado, perfazendo o total de R\$ 141.932,42 (cento e quarenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). Com as alterações indicadas acima, o valor total do presente aditivo é de R\$ 130.813,01 (cento e trinta mil oitocentos e treze reais e um centavo)

Fundamento legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu § 1º da Lei Federal nº

8.666/93

Data de assinatura: 08/08/2022.

REGINA RUSSI DA SILVA Diretora de Licitações, Contratos e Compras Interina

PORTARIA Nº 185/2022

CONCEDE LICENÇA-CASAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-CASAMENTO à servidora CARLA FRANCIELE DE MORAIS PEIXOTO, matrícula nº 3916, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", pelo período de 08 dias: de 04 a 11 de agosto de 2022, de acordo com o Art. 99, inciso II da Lei nº 2960/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 17/2022

RATIFICA OS TERMOS DO EDITAL N. 01/2022, DA ESCOLA DO LEGISLATI-VO VEREADORA MARIA ROSA HELENO SCHULTE, QUE TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO PROJETO CÂMARA MIRIM PARA A LEGISLATURA DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fundamento também na Resolução n. 633/2022, que "institui o Projeto Câmara Mirim no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí", no artigo 3°, incisos V e VI, da Lei Complementar n. 389/2021, nos artigos 1°, incisos V e VI, 28, inciso III, e 32, todos do Anexo Único da aludida Lei Complementar, e em conjunto com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Adriano Alexandre Arcega Klawa, RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR os termos do Edital n. 01/2022, da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, que torna pública a convocação de eleição do Projeto Câmara Mirim para a Legislatura de 2023.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de agosto de 2022.

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA Presidente da Escola do Legislativo

MARCELO WERNER Presidente



PORTARIA Nº 188/2022

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR ALCY NELSON DA SILVA NETO, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C, a contar de 10 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de agosto de 2022.

Ver. MARCELO WERNER Presidente.



#### Edital 01/2022 Convocação de Eleição da Câmara Mirim

A Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 633, de 05 de agosto de 2022, torna público o edital de convocação de eleição do projeto Câmara Mirim para a Legislatura de 2023.

#### Das vagas

Art. 1º O presente edital tem como objetivo selecionar os estudantes para participarem do projeto Câmara Mirim, a ser coordenado pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, da Câmara de Vereadores de Itajaí, para Legislatura de 2023.

Art, 2º Serão selecionados 17 vereadores titulares e seus suplentes,

Art. 3º Poderão participar alunos das unidades de ensino das redes pública e privada de Itajaí que aderirem ao projeto.

Art. 4º Para participar do processo eleitoral, o aluno deverá: I - Estar regularmente matriculado no 8º ano em unidade de ensino localizada

em Itaiaí:

II – Ser residente no Município de Itajaí; III – Ter idade máxima de 15 anos no ano de 2022.

IV – Ter frequência mínima de 75%:

Parágrafo único: após o processo eleitoral, objeto deste certame, os alunos diplomados como titulares e os certificados como suplentes, como condicionante para o exercício das atividades da legislatura do ano de 2023, deverão estar estudando no período matutino, sob pena de perda de mandato.

### Da adesão das Unidades de ensino

Art. 5º As unidades de ensino interessadas em participar do projeto Câmara Mirim deverão fazer adesão junto à Escola do Legislativo até 17 horas do dia 19 de agosto.

Art. 6º A adesão será realizada por meio de envio da Ficha de Adesão da Unidade de Ensino (Anexo II) assinada pelo responsável legal e digitalizada ao

Art. 7º A lista contendo a adesão das unidades de ensino homologadas será publicada no site www.cvi.sc.gov.br até o dia 20 de agosto.

At. 8º As unidades de ensino que aderirem ao projeto deverão divulgá-lo junto aos alunos e coordenar a eleição.



#### Das inscrições dos candidatos

Art. 9º Entre os dias 22 de agosto e 16 de setembro de 2022 estarão abertas as inscrições para os alunos interessados em representar sua unidade de ensino no projeto Câmara Mirim.

Art. 10 Os interessados deverão entregar na secretaria da unidade de ensino I - Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal do estudante (Anexo III); II - Cópia do documento de identidade do aluno;

III – Comprovante de residência.

Art. 11 A unidade de ensino deverá digitalizar os documentos e encaminhar para o e-mail escola@cvi,sc,gov,br junto com a declaração de matrícula e frequência

Art. 12 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 20 de setembro de 2022, no site www.cvi.sc.gov.br

#### Da Campanha

Art. 13 A campanha eleitoral terá início no dia 21 de setembro de 2022 e término em 7 de outubro de 2022.

Art. 14 O pedido de votos poderá ser realizado de forma individual, bem como em comício ou debates a serem realizados pela unidade de ensino.

Art. 15 As unidades de ensino deverão cassar a candidatura do candidato que:

I – Agir de maneira ofensiva e realizar ataques a pessoas ou entidades durante

II – Coagir, intimidar ou oferecer benefícios em troca de votos; III – Realizar ato que a unidade de ensino considere incompatível com o bom andamento do processo eleitoral.

#### Das eleições

Art. 16 As unidades de ensino participantes deverão realizar a eleição no dia 10 de outubro de 2022, em horário que for mais conveniente.

Art. 17 As unidades de ensino deverão encaminhar pelo e-mail escola@cvi.sc.gov.br., até as 17 horas do dia 23 de setembro de 2022, a lista contendo o nome dos alunos matriculados entre o sexto e nono ano e o horário previsto para iniciar e terminar a votação.

Parágrafo único – A lista deverá estar em formato editável, preferencialmente em arquivo de word ou excel.

2



# Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 18 Serão considerados eleitores e aptos a votar todos os alunos que constarem na lista de votação encaminhada pela unidade de ensino.

Art. 19 A Escola do Legislativo fornecerá às unidades de ensino:

I – Urna para depósito dos votos;
 II – Lista contendo o nome de todos os alunos aptos a votar.

III – Células de votação contendo o nome dos candidatos;

Parágrafo único: o processo de votação dar-se-á por eleição, mediante voto

Art. 20 No dia da eleição, a unidade de ensino deverá compor uma Comissão Eleitoral, composta por três pessoas, que será responsável por: I – Abrir o envelope lacrado e conferir o número de cédulas com o de alunos

aptos a votar indicados na lista de eleitores, atestando em ata o recebimento

correto do envelope (ANEXO V); II – Coletar a assinatura e entregar a cédula de votação aos eleitores;

III – Encerrar a votação, registrando em ata (ANEXO VI) o número de eleitores que compareceram no período da eleição e lacrando a urna; IV – Contabilizar os votos em sessão pública e atestar o resultado em ata (ANEXO VII).

Parágrafo único – O modelo das atas será disponibilizado no site www.univali.br.

### Da apuração e resultado

Art. 21 A apuração dos votos deverá ser realizada em sessão pública pela Comissão Eleitoral de cada unidade de ensino.



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838 09 de marco de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

# PREFEITURA DE ITAJAI

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal



Art. 22 A Comissão Eleitoral deverá deslacrar a uma e contabilizar cada voto

Art. 23 Será considerado eleito o candidato que atingir o maior número dos votos válidos

Art. 24 Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais velho

Art. 25 A Comissão Eleitoral das unidades de ensino deverá encaminhar as atas de abertura de envelope, de encerramento de votação e de apuração dos votos para o e-mail escola@cvi.sc.gov.br até às 18 horas do dia 10 de outubro de 2022,

Art. 26 A divulgação de todos os candidatos eleitos pelas unidades de ensino será divulgada no dia 13 de outubro de 2022.

Do sorteio



Art. 27 No caso de haver mais de 17 unidades de ensino participantes do projeto Câmara Mirim, a Escola do Legislativo realizará um sorteio para definição dos vereadores mirins titulares e suplentes para a Legislatura de 2023.

Art. 28 As vagas de vereadores mirins titulares e suplentes serão definidas pela ordem de sortejo, sendo os 17 primeiros titulares e os demais suplentes

Art. 29 O sorteio será realizado às 14 horas do dia 18 de outubro de 2022, caso necessário, e será transmitido ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores de Itajaí no Youtube – www.youtube.com/camaraitajai.

#### Da diplomação

Art. 30 A Câmara de Vereadores de Itajaí realizará uma Sessão Solene de Diplomação do Projeto Vereador Mirim no mês de novembro, em data a ser agendada.

Art, 31 Durante a sessão solene serão diplomados os candidatos eleitos e certificados os candidatos não eleitos de todas as unidades de ensino.

#### Da Legislatura 2023

Art. 32 As atividades da Legislatura 2023 do projeto Câmara Mirim terão início no mês de **abril de 2023**, de acordo com o calendário do Conselho Municipal de

Art. 33 No primeiro mês será realizado um Seminário de Iniciação ao Legislativo. com programação a ser definida

Art, 34 A participação do Seminário é obrigatória aos vereadores mirins titulares, sob pena de perda do mandato, e recomendada aos suplentes.

Art. 35 Nos eventos e palestras realizadas pelo projeto Câmara Mirim durante o ano, os vereadores mirins suplentes serão convidados a participar.

Art. 36 As Sessões Ordinárias Mirins serão regidas por Regimento Interno próprio, que deverá ser confeccionado até o início das atividades da Legislatura Mirim 2023.

# Das Disposições Finais

Art. 37 Este edital tem como fundamento a Resolução nº 633, de 05 de agosto Alt. 37 Este edita ten como Inflamente a Nessoulação i 1 303, de 53 de agosto de 2022, que instituiu o Projeto Câmara Mirim no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí e demais legislações a respeito do tema.

Art. 38 Nenhuma indenização será devida aos participantes por apresentarem documentação e/ou participarem do presente certame.



Art. 39 Fica eleita a Escola do Legislativo Maria Rosa Heleno Schulte para dirimir, de ordem administrativa, quaisquer dúvidas, lacunas e/ou questões provenientes da execução deste edital.

Itaiaí, 05 de agosto de 2022.

Fabricia Prado Gerente Pedagógica da Escola do Legislativo

Felipe da Costa Gerente Administrativo da Escola do Legislativo

Adriano Alexandre Arcega Klawa Presidente da Escola do Legislativo



# Cronograma

Etapa	Responsável	Data
Período de adesão ao	Escolas	08 a 19 de agosto de 2022
Projeto Câmara Mirim		_
Inscrição dos candidatos nas	Candidatos a vereador	22 de agosto a 16 de setembro
escolas participantes	Mirim	de 2022
Homologação das inscrições	Escola do Legislativo	Até 20 de setembro de 2022
Campanha Eleitoral	Escolas e candidatos a	21 de setembro a 07 de outubro
	vereador mirim	de 2022
Envio da lista de alunos	Escolas	23 de setembro de 2022
matriculados entre 6º e 9º		
ano para a Escola do		
Legislativo		
Eleição	Escolas	10 de outubro de 2022
Publicação dos candidatos	Escola do Legislativo	Até 13 de outubro de 2022 de
eleitos nas escolas		2022
Sorteio dos vereadores	Escola do Legislativo	18 de outubro de 2022
mirins titulares e suplentes		
Diplomação dos vereadores	Escola do Legislativo	A definir
eleitos		
Início da Legislatura e das	Escola do Legislativo	Abril de 2023
atividades do Câmara Mirim		

6



# Anexo II Modelo da Ficha de Adesão da Unidade de Ensino

Nome da Escola: Endereço: Telefone: E-mail:

Número de alunos matriculados na 8º série: | Número de alunos matriculados de 6º a 9º série: |

Eu,  $|\cdot|$ , responsável legal da escola, portador(a) do CPF  $n^{\circ}|\cdot|$ , telefone/celular  $|\cdot|$ , solicito adesão ao edital das eleições do Projeto Câmara Mirim 2022, desenvolvido pela Câmara de Vereadores, por meio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Declaro ter conhecimento do edital de convocação e comprometo-me a:

I – Divulgar o Projeto Câmara Mirim aos estudantes;
II – Encaminhar os documentos estabelecidos no edital para a Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Itajaí;
III – Atestar a matrícula e frequência dos estudantes participantes do projeto;
IV – Realizar a inscrição dos candidatos e auxiliar os estudantes durante a

campanha eleitoral; V – Organizar o processo de eleição, estabelecendo o cronograma de votação das turmas;

vals utilias, VI – Indicar os membros da Comissão Eleitoral para acompanhamento da eleição, conforme estabelecido no edital; VII – Informar a Escola do Legislativo em caso de imprevistos no decorrer do processo eleitoral.

Itajaí, de agosto de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



#### Anexo III Modelo da Ficha de inscrição para o Projeto Câmara Mirim 2022

#### Dados Pessoais

Nome: | |
Data de Nascimento: | |
RG: | | CPF: | |
Endereço: | |
Escola: | |

#### Dados dos Responsáveis

Nome: | Grau de parentesco: | Telefone: | E-mail: | Nome: | Grau de parentesco: | Telefone: | E-mail: | E-mail: |

#### Autorização de inscrição e uso de imagem

Eu, (nome do responsável), nacionalidade (preencher), estado civil (preencher), portador da Cédula de identidade sob nº (preencher), inscrito no CPF sob nº (preencher), residente no endereço (preencher), nº (preencher), bairro (preencher), município de (preencher), estado de (preencher), responsável legal pelo menor (preencher), AUTORIZO A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO do Projeto Câmara Mirim, realizado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Declaro-me ciente e de acordo de que o projeto Câmara Mirim é uma ação educativa e formativa, e que os participantes não serão remunerados em nenhuma etapa. Que se eleito, o estudante deverá participar das atividades de formação política e cidadã que serão desenvolvidas no ano de 2023.

AUTORIZO AINDA O USO DA IMAGEM do mesmo em todo e qualquer material, vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social da Câmara de Vereadores de Itajai, destinados à divulgação ao público em geral de atividades referentes à Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte e do Projeto Câmara Mirim.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala

8



#### Anexo IV Modelo da Declaração de Matrícula e Frequência

Eu, (Nome), responsável legal pela unidade de ensino (nome da escola), declaro, para fins de inscrição no projeto Câmara Mirim, que (Nome do Estudante) está devidamente matriculado no oitavo ano desta unidade de ensino e que possui a frequência mínima de 75% das atividades escolares no primeiro semestre de 2022

tajai,	(Dia)	ae	agosto	ae	2022.	

Responsável legal	da	Linidado	40	Encino
responsaven legal	ua	Ulliuaue	uс	LIISIIIO

10



### Câmara de Vereadores de Itajaí Escola do Legislativo Ver. Maria Rosa Heleno Schulte



direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) home page; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) midia eletrônica (painéis, videos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (X) midia digital (redes sociais, e-mails, entre outros)

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado, e assino a presente autorização.

Itajaí, de agosto de 2022.

Assinatura	do	Responsável	Lega



#### ANEXO V Modelo da Ata de abertura de envelope

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2022, a Comissão Eleitoral da unidade de ensino Nome da Escola, formada pelos membros MEMBRO 1, MEMBRO 2 e MEMBRO 3, abriu o envelope encaminhado pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, da Câmara de Vereadores de Itajai, para a eleição do Projeto Câmara Mirim. A comissão declara ter recebido o envelope lacrado e em perfeitas condições, e atesta que o número de cédulas de votação recebido é equivalente ao de alunos aptos a votar. Terminada a conferência, a Comissão Eleitoral deu início a votação às XX-horas e XX-minutos da mesma data. Sendo o que tinha a informar, os membros da Comissão Eleitoral assinam a presente ata.

Itajaí, 10 de outubro de 2022.

Membro 1	
Membro 2	
Membro 3	

9 11



#### ANEXO VI Modelo da Ata de encerramento de votação

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2022, a Comissão Eleitoral da unidade de ensino Nome da Escola, formada pelos membros MEMBRO 1, MEMBRO 2, e MEMBRO 3, declara ter acompanhado todo o período de votação do projeto Câmara Mirim, que ocorreu das HORÁRIO horas às HORÁRIO, nesta unidade de ensino. Ao encerramento da votação, foram contabilizados o comparecimento de NÚMERO DE ELEITORES eleitores. Sendo o que tinha a informar, os membros assinam a presente ata.

ui, io ac oatabi	o de Zozz.		
		Membro 1	
		Membro 2	
		Welliblo 2	
		Membro 3	

Itaiaí 10 de outubro de 2022

12



#### ANEXO VII Modelo da Ata de Resultado da Eleição

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2022, a Comissão Eleitoral da unidade de ensino Nome da Escola, formada pelos membros MEMBRO 1, MEMBRO 2 e MEMBRO 3, declara ter realizado a apuração dos votos emessão pública, que o número de votos apurados condiz com o número de eleitores. Relata ainda que os candidatos receberam a quantidade de votos conforme seque: CANDIDATO 1, XX VOTOS: ..., Desta forma, esta Comissão declara que o candidato foi eleito o represente desta unidade de ensino no Projeto Câmara Mirim, promovido pela Escola do Legislativo Maria Rosa Heleno Schulte, da Câmara de Vereadores de Itajál. Sendo o que tinha a informar, os membros assinam a presente ata.

Itaiaí.	10 de	outubro	de	2022.

Membro 1	
Membro 2	
 Membro 3	

# **ATOS DO GABINETE**

#### PORTARIA N.º 2346/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2233, de 27 de julho de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2565, de 27 de julho de 2022, que concedeu Licença Prêmio a servidora ANA PAULA RACHACOSKI CAMPOS, matrícula nº 2166001, onde se lê: "de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022", leia-se: "de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022".

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2347/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3996/2022 e do Ofício nº 227/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora MARIA DE LOURDES VIGARANI GONÇALVES, matrícula nº 1095215, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO, a contar de 21 de julho de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 2348/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3998/2022 e do Ofício nº 237/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora SANDRA APARECIDA PERIN STRINGARI, matrícula nº 4851001, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 26 de julho de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

# PORTARIA N.º 2349/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3988/2022 e do Ofício nº 236/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor PAULO SERGIO MEYER, matrícula nº 412101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 13 de julho de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2350/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da

13

atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 428/2022/CPMSO, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1846, de 01 de julho de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2556, de 01 de julho de 2022, que concedeu Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KARI-NE WIGGERS MORAIS, matrícula nº 2245401, onde se lê: "por 05 dias – 12/06 a 13/06 e 21/06 a 23/06/2022", leia-se: "por 02 dias – 12/06 a 13/06/2022".

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2351/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 427/2022/CPMSO, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2109, de 20 de julho de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2563, de 20 de julho de 2022, que concedeu Licença para tratamento de saúde a servidora NERILDA DA CONCEIÇÃO ROCHA, matrícula nº 1532206, onde se lê: "por 30 dias –01/07 a 28/07/2022", leia-se: "por 30 dias – 01/07 a 30/07/2022".

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

### PORTARIA N.º 2352/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 429/2022/CPMSO, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2105, de 20 de julho de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2563, de 20 de julho de 2022, que concedeu Licença para tratamento de saúde a servidora KARINE WIGGERS MORAIS, matrícula nº 2245401, onde se lê: "por 01 dia - 24/06/2022", leia-se: "por 03 dias – 21/06 a 23/06/2022".

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2353/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 450/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora MIRIAN ESTER MIX CARDOSO, matrícula nº 2064501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de agosto de 2022 a 28 de novembro de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

### PORTARIA N.º 2354/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à

C.I. nº 451/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora KATIUSA EVARISTO VELOZO PIRATH, matrícula nº 1876702, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, pelo período de 10 (dez) dias, de 26 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2355/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 451/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAPTISTA, matrícula nº 1154801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 15 (quinze) dias, de 27 de julho de 2022 a 10 de agosto de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

### PORTARIA N.º 2356/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 452/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO ao servidor SERGIO ROBERTO DIAS, matrícula nº 1088702, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE LÍNGUAS E SINAIS, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 26 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2357/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 451/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ANA PAULA PEREIRA NUNES ROSA, matrícula nº 2322501, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.



#### PORTARIA N.º 2358/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 451/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ELIANE FERNANDA TCZORNEY, matrícula nº 2305601, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2359/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 451/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora FERNANDA LADO VIEIRA LOPEZ, matrícula nº 2248301, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2360/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 451/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ZULMIRA PEZZINI, matrícula nº 1362604, admitida para exercer emprego público de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2361/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANDREA VENTURI, matrícula nº 1125901, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2362/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ROSIANE MARIA VIANA DA ROSA, matrícula nº 1297101, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2363/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JIMMY ANDERSON DOS SANTOS, matrícula nº 1125501, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



### PORTARIA N.º 2364/2022

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.1. n° 0539/2022/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 1°, § 4° da Lei Complementar n° 259, de 04 de abril de 2014, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, da servidora relacionada abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2479001	Maria Izabel Barrios de Andrade Flores Moreira	Agente em Atividades Administrativas	04/08/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 2365/2022

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. nº 025/2022/SECAGEP-CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal, considerando o artigo 25, de Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 267, de 04 de abril de 2014, e nos termos do art. 3°, § 2°, desta Lei, e de acordo com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, passando para a FAIXA IV de vencimentos, a contar de 27 de julho de 2022:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
1404201	Angela Aparecida Henschel	Consultor Técnico Administrativo
1404401	Edlia Farias Klever	Consultor Técnico Administrativo
1404101	Elton José Blageski Junior	Consultor Técnico Administrativo
119502	Jean Valter Sestrem	Consultor Técnico Administrativo
957503	Morgana Maria Philippi	Consultor Técnico Administrativo
1235402	Osnildo Rebelo Pereira	Consultor Técnico Administrativo

Itajai, 10 de agosto de 2022

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 2366/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajái, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jomal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 1489/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jomal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jomal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jomal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Jomal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, proslove ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso II, §1 e § 2 da Lei nº 5194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horària, função e periodo:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Bruna Helena Ponciano	10h	Professor	História	Permanente	15/08 a 21/12/2022
Maria do Socorro Pereira da	20h	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	15/08 a 31/10/2022

Itajaí, 10 de agosto de 2022

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2367/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho nº 019/2022, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve TORNAR NULO a Portaria nº 2467, de 12 de julho de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2106, de 17 de julho de 2019, que concedeu Licença-Prêmio a servidora ROSEMERI LIZ DE OLIVEIRA LEÃO, matrícula nº 1944601, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2368/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 3815, de 09 de dezembro de 2019, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2169, de 11 de dezembro de 2019, que concedeu Licença Prêmio ao servidor SILVIO FERNANDES JUNIOR, matrícula nº 717101, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2009/2014", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017".

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2369/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor SILVIO FERNANDES JUNIOR, matrícula nº 717101, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



### PORTARIA N.º 2370/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à Cl. nº 440/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIANA VIEIRA CEMA	1664505	PROFESSOR	01	01/08/2022
ANA CARLA MICHNOSKI ADAM	1502801	PROFESSOR	03	31/07 A 02/08/2022
ANDREA DIEDRICH PORTO	1753301	MÉDICO VETERINARIO	01	19/07/2022
ANGELICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	18/07/2022
DANIELA PATRICIA DE MELLO LAURETH	1238304	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	01/08/2022
HELENA ALVES XAVIER ORO	1568301	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	02	12/07 A 13/07/2022
JACK SON IBRAIN MAFRA	1792301	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	25/07/2022
JANETE FERREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA	1535101	TECNICO ENFERMAGEM	01	27/07/2022
LEILA MARILIA AGOSTINI	369601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	29/07 A 08/08/2022
LUCILA MARIA ZANATTA	1626103	PROFESSOR	08	15/07 A 22/07/2022
LUCILA MARIA ZANATTA	1626102	PROFESSOR	08	15/07 A 22/07/2022
MARCELLO JOSE RAMOS	1106701	ENFERMEIRO	09	11/07 A 19/07/2022
MARISTELA AVELINA DE SOUZA	2223601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	29/07/2022
MIRIAN DA SILVA ZANELLA	1356910	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	27/06 A 29/06/2022
ROGERIO PAULO MORITZ FILHO	1761603	MÉDICO	09	16/07 A 24/07/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022



#### PORTARIA N.º 2371/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 441/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CAMILLA ESTHER MIGLIOLI SUZARTE	2188801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	18/07/2022
CRISTINA BUENO	2296901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	20/07/2022
DAIANE MARLI PATRICIO WISENTEINER	1927708	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/07/2022
DANIEL OSEIAS SEZERINO	171001	MÉDICO	01	19/07/2022
FELIPPE PILOSIO BOTELHO	1528501	FISIOTERAPEUTA	02	14/07 A 15/07/2022
FERNANDA DE OLIVEIRA	1833601	ANALISTA AMBIENTAL	04	14/07 A 17/07/2022
HYURY MARCELO ORO	430022	PROFESSOR	02	14/07 A 15/07/2022
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	04	12/07 A 15/07/2022
JOELMA VIEIRA	1708505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/07/2022
JOICE CRISTINA ADRIANO DA SILVA	2185401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	15/07/2022
JOZIEL TRAMONTN VELHO	2499301	MÉDICO	03	04/07 A 06/07/2022
JULIANA DE ANDRADE SANTOS SOARES	2312201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	18/07 A 20/07/2022
MRIA ALVES BARROS DE LIMA	1596202	AGENTE EM ATTVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/07/2022
ROGERIO PAULO MORITZ FILHO	1761605	MÉDICO	09	16/07 A 24/07/2022
SUZIANE PATRICIA PEREIRA	1562301	PSICÓLOGO	01	20/07/2022

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





### PORTARIA N.º 2372/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2550, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.1. nº 442/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIANA BRAND GRIMES	1194903	PROFESSOR	01	02/08/2022
ALEX COSTA CHAGAS	2273501	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	02	19/07 A 20/07/2022
ALINE DE FATIMA MELLO FLORENCIO	1673615	PROFESSOR	01	19/07 A 20/07/2022
BRUNA KURZ CLASEN DE SOUZA	1953101	FARMACÊUTICO	01	15/07/2022
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	01	22/07/2022
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/07/2022
INGRIT FRUTUOZO BARBOSA	1722201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	18/07/2022
IONARA ROSIANE FERNANDES DIAS	1956501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	02/08 A 03/08/2022
JACKELINE BELARMINO DA SILVA	2235802	PROFESSOR	02	01/08 A 02/08/2022
JULIANA FRONZA DE SOUZA	1494101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	03/08 A 05/08/2022
MARCELLO JOSE RAMOS	1106701	ENFERMEIRO	01	22/07/2022
MARILENE DA ROCHA FORTE	1423417	PROFESSOR	01	02/08/2022
SILVIA EDITE SASTRE BORBA VIEIRA	1960601	PROFESSOR	01	22/07/2022
THAMY NASCIMENTO CORREA KALIL JORGE	1637603	MÉDICO	01	18/07/2022
THAYLA AGNES CARNEIRO GUIMARAES	1888807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	19/07 A 20/07/2022

Itajaí, 10 de agosto de 2022.



#### PORTARIA N.º 2373/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 427/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8°, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALCILENE DA CRUZ	1587507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	15/07 A 13/08/2022
ARIANA ANDRE DO NASCIMENTO	1416915	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	15/07 A 12/09/2022
CLAUDIA RIBEIRO GRIGOLO	1732101	PROFESSOR	90	18/07 A 15/10/2022
CRISTIANE DE SOUZA SEDREZ	1624003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	18/07 A 31/07/2022
IMARA ROSANA JACINTO DA SILVA	1645705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	11/07 A 18/07/2022
KARINA ROSA BOEMER	1708805	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	19/07 A 01/09/2022
LEONIR CRISTINO DA SILVA	1601507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	17/07 A 31/07/2022
LUCILA MARIA ZANATTA	1626103	PROFESSOR	03	06/07 A 08/07/2022
LUCILA MARIA ZANATTA	1626102	PROFESSOR	03	06/07 A 08/07/2022
MARISA SIQUEIRA RAMOS	1855901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	15/07 A 12/09/2022
MIRANDA APARECIDA INOCENDIO MENEGASSO	1494701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	19/07 A 28/07/2022
OSWALDO GODOY LEITE NETO	2317901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	22/07 A 20/08/2022

Itajaí, 10 de agosto de 2022

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





# PORTARIA N.º 2374/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.1. nº 428/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saide Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	14/07 A 16/07/2022
CAROLINE TOMAZZI	1696701	FISIOTERAPEUTA	15	18/07 A 01/08/2022
CELINA SANTOS LIMA	639003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	19/07 A 22/07/2022
ELAINE DE BRITO	2246601	PROFESSOR	05	18/07 A 22/07/2022
FRANCIELE DE MORAES	782118	PROFESSOR	07	20/07 A 26/07/2022
GILMAR DE SOUZA	1308910	ASSESSOR I	15	15/07 A 29/07/2022
GILSENE SILVA DOS PASSOS	2295301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/07/2022
JEUZA PATRICIA WESTPHAL	304902	PROFESSOR	30	19/07 A 17/08/2022
JULIANA BUCHELE	669706	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	05	18/07 A 22/07/2022
MARCIA CARDOZO ANTUNES	1957001	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	19	06/07 A 24/07/2022
SIMONE TERESINHA DE OLIVEIRA	1615305	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	01	21/07/2022
TAYSA JEANE DA SILVA	159301	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20	15/07 A 03/08/2022
VIVIANE DA SILVA	2432001	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	60	17/07 A 14/09/2022

Itajaí, 10 de agosto de 2022.



#### PORTARIA N.º 2375/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 429/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANNE GRACE BRAGA DE SOUZA	1191104	PROFESSOR	06	17/07 A 22/07/2022
ELAINE SIMOES ROMUAL REBECA	613802	PROFESSOR	08	12/07 A 19/07/2022
GERHARD HEUSSER MALFATTI	1944101	TÉCNICO EMENFERMAGEM	07	08/07/2022, 14/07/2022 E 20/07 A 24/07/2022
GRAZIELLE DANIELLE FRANCISCO	304208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	18/07 A 23/07/2022
JOANA DECKER	1348419	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	21/07 A 22/07/2022
JOCELIA ALVES CABRAL	1169023	PROFESSOR	01	18/07/2022
LILIANE MIRANDA	335301	PSICÓLOGO	30	23/07 A 21/08/2022
LUCIANA PATRICIA BEUTLER	1379004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	15/07 A 22/07/2022
MARCIA ADRIANE BRITO DE SOUZA	1495001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	19/07 A 20/07/2022
MARCIA ALVES DA SILVA	850501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	16/07 A 20/07/2022
MIOZETE ZIMMERMANN	2249301	PROFESSOR	08	17/07 A 24/07/2022
PAULA VALESKA DE TOLEDO DOS SANTOS	160801	PROFESSOR	08	15/07 A 22/07/2022
RICHARD EUSTAQUIO ABREU DE ASSIS	1461010	PROFESSOR	02	19/07 A 20/07/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022.

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





### PORTARIA N.º 2376/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 430/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA VEIGA BALDUINO VANZELLA	1783604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/07 A 22/07/2022
ANDRESSA ALVES VOIGT VIEIRA	2315801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	25/07 A 29/07/2022
BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	1500209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/07/2022
CAROLINA BORDIN	2177401	TECNICO EM ENFERMAGEM	07	20/07 A 26/07/2022
GENESIO HENRIQUE DE CAMPOS JUNIOR	1556505	MÉDICO	30	21/07 A 19/08/2022
LAIS MARTINS DE SOUZA	1644816	PROFESSOR	04	05/07/2022, 08/07/2022, 20/07 A 21/07/2022
MAINDRA NATALLY BRAZ	1726205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	14/07 A 15/07/2022 E 22/07 A 28/07/2022
MARIA CELINA MARTINS COELHO	181104	PROFESSOR	09	21/07 A 29/07/2022
PRISCILA CASTELLEM STREBE	2262901	MÉDICO	08	21/07 A 28/07/2022
RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	1716004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	20/07 A 03/08/2022
ROSANA SANTOS DE OLIVEIRA	181801	PROFESSOR	30	21/07 A 19/08/2022
SILVANA FARIAS DOS SANTOS	4251001	ORIENTADOR EDUCACIONAL	09	19/07 A 27/07/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 2377/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.1. nº 431/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Coupacional, resolve CONCEDER LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SANTOS CARDOSO	1093106	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	07/07/2022 E 19/07 A 22/07/2022
ALESSANDRA VEIGA BALDUINO VANZELLA	1783604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/07 A 22/07/2022
ANDERSON PEDROSO ITURBIDES	2198501	PROFESSOR	10	11/07 A 12/07/2022 E 20/07 A 27/07/2022
ANGELA APARECIDA MOREIRA	1892701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	19/07 A 22/07/2022
BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	1500209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/07/2022
DAIANE DE CONTO	1894902	MÉDICO	06	20/07 A 25/07/2022
GRECI NATACHA MABA	1859902	PROFESSOR	02	19/07 A 20/07/2022
JACQUELINE SUZANI VIEIRA DA SILVA	1579302	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	07	22/07 A 28/07/2022
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	21/07 A 29/07/2022
JULIANA VIEIRA LOPES	1338314	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	25/07 A 29/07/2022
KRYSTIELY WILGEN DA SILVEIRA PINHEIRO	2239101	PROFESSOR	01	19/07/2022
LUCAS LOPES DE OLIVEIRA	2312601	PROFESSOR	07	18/07 A 24/07/2022
TAILINY CRISTINA FLORIANO SILVA	2165701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	04	26/07 A 29/07/2022

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





# PORTARIA N.º 2378/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.1. nº 433/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA IDEFONSO	1494202	PROFESSOR	75	29/06 A 11/09/2022
CAROLINA HELOISA DE OLIVEIRA CAMPESTRINI	1340106	PROFESSOR	07	22/07 A 28/07/2022
CELINA SANTOS LIMA	639003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	18/07 A 19/07/2022 E 25/07 A 29/07/2022
DALVA FRANZEN GODOI	142101	EDUCADOR SOCIAL	01	22/07/2022
DARIELY DAIANE STIEHLER DA ROSA	1576204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	13	22/06 A 04/07/2022
ERIKA CRISTINA CUNHA GUARILHA	2315501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	06/07 A 08/07/2022 E 20/07/2022
GISELI APARECIDA STOCCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/07 A 22/07/2022
JANETH ALINE TEIXEIRA DE MELO	659017	PROFESSOR	30	17/07 A 15/08/2022
MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA	2209202	PROFESSOR	03	06/07 A 08/07/2022
NADIA ROSANGELA BACCA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16	07/07 A 22/07/2022
ROSANA AGUIAR DE SOUZA FELICIO	862301	PROFESSOR	07	21/07 A 27/07/2022
ROSEMARI MORAIS BENTO	1125602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	60	14/07 A 11/09/2022
SUZY PETRUY	1358704	ASSISTENTE SOCIAL	06	24/07 A 29/07/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022.



#### PORTARIA N.º 2379/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 435/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALICE NIEHUES	1995602	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	27/07 A 25/08/2022
ALINE LUISA SOUZA GONZALES	1662405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	22/07 A 20/08/2022
ANISETE MARIA DA SILVA LIMA	1263301	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	120	26/07 A 22/11/2022
FABIANA FERREIRA	787708	MÉDICO	04	26/07/2022 E 27/07 A 29/07/2022
FABIANA FERREIRA	787706	MÉDICO	04	26/07/2022 E 27/07 A 29/07/2022
FABIOLA MUNIZ DOS SANTOS	1141202	PROFESSOR	30	27/07 A 25/08/2022
LAIS ZABEL COTA SOUZA	2102703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	19	05/07/2022, 11/07/2022 E 21/07 A 06/08/2022
MARCIA KUHN VARGAS	1697701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	25	21/07 A 14/08/2022
NATASCHE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/07 A 22/07/2022
ODAIR DAVID	1126101	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	07	26/07 A 01/08/2022
SILVAL DE AVILA LEAL	1513401	EDUCADOR SOCIAL	30	15/07 A 13/08/2022
WESLEI XAVIER DA SILVA	2091201	MÉDICO	02	27/07 A 28/07/2022

Itajaí, 10 de agosto de 2022

# IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





# PORTARIA N.º 2380/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 437/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEX FERNANDES MARTINS	710502	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	25/07 A 26/07/2022
ANA MARIA DOS SANTOS	610301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	15/07 A 23/07/2022
BIANCA PRISCILA D AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	05	18/07 A 22/07/2022
CAMILLA ESTHER MIGLIOLI SUZARTE	2188801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	19/07 A 20/07/2022
CAROLINE DE LIMAS	2230705	PROFESSOR	05	18/07 A 22/07/2022
CRISTINA SHEILA FARKAS	1769301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	26/07/2022
EDNA MARGARIDA CALDEIRA	1140902	PROFESSOR	04	11/07 A 13/07/2022 E 18/07/2022
JOANA APARECIDA JORGE	1112102	PROFESSOR	11	12/07 A 22/07/2022
JOSE GUILHERME CARDOSO DE OLIVEIRA	1810705	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	07	19/07 A 25/07/2022
MARA LUCIA HIRSCH CARNEIRO DOS SANTOS	1854101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	180	20/07/2022 A 15/01/2023
MARCELLI MARCOS DOS SANTOS	1736303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	06/07 A 15/07/2022
RAQUEL RENNS SANTANA DA COSTA	1423604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	18/07 A 24/07/2022
VALERIA VAILATTI ERZINGER	1852501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	18/07 A 24/07/2022

Itajaí, 10 de agosto de 2022.



#### PORTARIA N.º 2381/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.1. nº 438/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período: com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAROLINA CECILIA TEIXEIRA MARTINEZ	1849501	PROFESSOR	05	13/07 A 14/07/2022 E 18/07 A 20/07/2022
DJONY JONER	2277601	GUARDA MUNICIPAL -3ª CLASSE	04	01/07/2022, 03/07/2022, 07/07/2022 E 17/07/2022
JOSE LUIZ DE SOUZA	2314101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	49	02/08 A 19/09/2022
KATIANE MARIA GARCIA	770217	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	11/07 A 22/07/2022
MARCIO AMARAL BERNINI	2273901	GUARDA MUNICIPAL -3 <sup>a</sup> CLASSE	13	16/07 A 28/09/2022
MARIA DE FATIMA LINHARES	1425117	ADMINISTRADOR ESCOLAR	05	04/07 A 08/07/2022
MATEUS ANTUNES PEREIRA	2159501	ENFERMEIRO	05	25/07 A 29/07/2022
NADJARA AMBROYSE GALVAN CHAVES	1682406	PROFESSOR	60	14/07 A 11/09/2022
RAFAELA OLIVEIRA ALENCAR	2258903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	18/07 A 22/07/2022
SILVIA MARIA CABRAL UMPIERRE	2285801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	21/07 A 28/07/2022
VALDIRENE GONCALVES DE SOUSA SILVA	1941801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	25/07 A 29/07/2022
VANDERLEIA BONA	617501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	18/07 A 22/07/2022 E 08/07/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





# PORTARIA N.º 2382/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 439/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com ortigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE JUSTINO	1108501	CIRURGIÃO DENTISTA	30	27/07 A 25/08/2022
BIANCA PRISCILA D AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	10	28/07 A 06/08/2022
DEBORA REGINA DE SOUZA	1578105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	31/07 A 06/08/2022
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	01	29/07/2022
ELENI LUZIA AUGUSTO MACIEL	2245001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	90	01/08 A 29/10/2022
ELIANA ALVES	1111601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	27/07 A 10/08/2022
ELISSANDRA CRISTIANE CASTRO	2185501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	01/08 A 30/08/2022
GRAZIELLA DE LUCA STREHL	1429902	NUTRICIONISTA	06	11/07 A 13/07 E 18/07 A 20/07/2022
IARA SCHWARTZ	1377713	PROFESSOR	15	29/07 A 12/08/2022
ISABEL CRISTINA JORDAO VICENTE	614801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/08/2022
MARILICE DA SILVA NAZARIO	1232602	PROFESSOR	30	28/07 A 26/08/2022
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O. DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	11/07 A 15/07/2022
ROSEMEIRE RIBEIRO CORREA PINTO	1401006	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05	01/08 A 05/08/2022
SIDNEA GARDINI OLIVEIRA	1304601	ARTÍFICE	08	03/08 A 10/08/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022.





#### PORTARIA N.º 2383/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 443/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ELAINE CRISTINA BRASIL	1954701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	12/07 A 16/07/2022
FABIANA CRISTINE DA SILVA JACINTO	654601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	06/07 A 17/07/2022
FLAVIA CITTADIN MARCOS	1811005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	07/07, 15/07 E 27/07 A 29/07/2022
JANINE TOMAZ LAMIM	2089501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	12/07 A 16/07/2022
JOSEMERY SCHMITT	473203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	30/06 A 29/07/2022
LUCELIA SURDI BONATTI	1117305	ENFERMEIRO	08	06/07 A 13/07/2022
LUCIMARA BORGES CORREA	1846901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	12/07 A 16/07/2022
MARCIA RUBINECK NOGARA	1942801	PROFESSOR	90	03/05 A 31/07/2022
NADIA ROSANGELA BACCA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	25/07 A 13/08/2022
NAYARA VOIGT	1492201	PROFESSOR	05	13/07 A 07/07/2022
ROBERTA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2277201	GUARDA MUNICIPAL	04	14/07 A 17/07/2022
VANESSA DOS SANTOS VAZ	1619616	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	13/07 A 17/07/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





# PORTARIA N.º 2384/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 444/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
1657201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	20/07 A 28/07/2022
612401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	23/07 A 20/10/2022
838801	ADMINISTRATIVAS	07	23/07 A 29/07/2022
1856201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	29/07 A 05/08/2022
2431001	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	01	15/07/2022
171901	CIRURGIÃO DENTISTA	07	02/08 A 08/08/2022
671703	SUPERVISOR ESCOLAR	60	20/07 A 17/09/2022
1804402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	01/08 A 20/08/2022
1575205	PROFESSOR	90	29/07 A 26/10/2022
1632003	AGENTE DE DEFESA CIVIL	15	22/06 A 07/07/2022
1568001	PROFESSOR	09	24/07 A 01/08/2022
878501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	25/07 A 29/07/2022
	1657201 612401 838801 1856201 2431001 171901 671703 1804402 1575205 1632003 1568001	AGENTE EM ATIVIDADES	AGENTE EM ATIVIDADES   DE EDUCAÇÃO   DE ED

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 2385/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 445/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8°, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

			Т	PERÍODO DE
NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	AFASTAMENTO
ADRIANA ALVES ROSA	655917	PROFESSOR	14	27/07 A 09/08/2022
ALVARO SIMAO PROVESI	4100001	PROFESSOR	30	01/08 A 30/08/2022
DEISE CRISTINA BARRETO DA SILVA	446101	EDUCADOR SOCIAL	15	08/07 A 22/07/2022
ELLEN RUCK	376204	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90	30/07 A 27/10/2022
JOY BERGMANN SOARES	2498301	NUTRICIONISTA	05	14/07 A 15/07 E 25/07 A 27/07/2022
MARIA APARECIDA VIEIRA	1176426	PROFESSOR	15	29/07 A 12/08/2022
MIRIAN DA SILVA DE ALMEIDA	1112902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	31/07 A 06/08/2022
NEMROD RONAN SCHIEFLER	2223701	CIRURGIÃO DENTISTA	08	19/07 A 26/07/2022
PRISCILA FLORES DA LUZ	2212901	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20	27/07 A 15/08/2022
ROGERIO GASPARAC E SILVA	1810503	PROFESSOR	60	31/07 A 28/09/2022
SIRLENE SERBOSKI DA SILVA	743402	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	28/07 A 26/08/2022
TERESINHA ORACI RAMPELOTTI	1382501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	04/07 A 05/07/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





# PORTARIA N.º 2386/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Dortaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 446/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE PATRICIA PICOLOTTO	1492301	PROFESSOR	07	25/07 A 31/07/2022
ANDREA BETHANIA SANTOS BITTENCOURT	220501	ENFERMEIRO	07	13/07 A 19/07/2022
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MÉDICO	07	18/07 A 24/07/2022
DAIANE CRISTINA DA SILVA	2010506	PROFESSOR	04	12/07 A 15/07/2022
DEBORAH COLARES	4020001	ENFERMEIRO	03	26/07 A 28/07/2022
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	04	04/07 A 07/07/2022
HELIA PEREIRA MARTINS	1117407	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	26/07 A 29/07/2022
JANAINA CRISTINA DA ROSA	1954801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	07/07 A 08/07 E 12/07 A 13/07/2022
KAMILE JOSY RIBEIRO	1100301	PROFESSOR	09	14/07 A 22/07/2022
PATRICIA LOQUETA	2388301	PROFESSOR	05	11/07 A 15/07/2022
ROSIMERI TERESINHA SERPA VIEIRA	4896001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	05/07, 07/07 A 08/07 E 12/07 A 13/07/2022
VALERIA BIANCA BATISTA IUNG	1077802	GUARDA PATRIMONIAL	05	21/07 A 25/07/2022

Itajaí, 10 de agosto de 2022.





#### PORTARIA N.º 2387/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 ajaneiro de 2021, e consoante à C.I. nº 447/2022, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DE SIMAS	1195804	PROFESSOR	14	01/08 A 14/08/2022
ANDREA DE AMORIM DOLSAN	740301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	01/08 A 20/08/2022
DEBORAH COLARES	4020001	ENFERMEIRO	15	29/07 A 12/08/2022
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	02/08 A 31/08/2022
GISELLE CRISTINE DA SILVA SANDRI	1710505	PROFESSOR	30	29/07 A 27/08/2022
JOSETE DANIELA MACHADO DA SILVA	1067106	ADMINISTRADOR ESCOLAR	60	30/07 A 27/09/2022
LUIZA SANTINA VIEIRA PATRICIO	2282701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	11/07 A 17/07/2022
MARCIA REGINA SANTOS BUENO	2243901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	12/07 A 16/07/2022
MARINAIA NATANI MAFRA BEUTLER	1976301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	01/08 A 30/08/2022
PATRICIA GARCIA	1543609	PROFESSOR	60	01/08 A 29/09/2022
RENATO ANTUNES DOS SANTOS FERRAZ	1731801	PROFESSOR	27	04/08 A 30/08/2022
VALDEMAR RODRIGUES	1790302	MÉDICO	90	24/07 A 21/10/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

### PORTARIA N.º 2388/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1484/2022/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCE-DER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora MIRIAN ESTER MIX CARDOSO, matrícula nº 23364501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 29 de novembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2389/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, conforme à C.1. nº 4747/2022/DGP/SME, resolve PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISORIA, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "bº do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Yanka Marques Nascimento	2497401	20horas	Professor	20/12/2022
Yanka Marques Nascimento	2497402	20horas	Professor	20/12/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 2390/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jomal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1479/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Donzilia Maria Rebello	1191214	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de agosto de 2022

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2391/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1473/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE à servidora ANA CRISTINA FREITAS CUNHA, matrícula nº 1646007, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2392/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 0450, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2198, de 19 de fevereiro de 2020, que concedeu função gratificada de Condutor de Veículo da Saúde, no que concerne o servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 1793901, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, a contar de 01 de agosto de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 2393/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve



EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELA ZIMMERMANN, matrícula nº 1547021, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Lausimar Laus, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 11 de agosto de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2394/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 0831/2022/SMS/DGPS, e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de MARISIA DOS SANTOS RITA, matrícula nº 1955502, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 15 de agosto de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2395/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao requerimento do servidor, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 1987003, admitido para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 08 de agosto de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 2396/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.1 nº 454/2022, de Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, nos termos do artigo 79 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, a servidora abaixo relacionada, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar da respectiva data:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
2215001	Thais Melo Cerqueira	Médico	02/12/2021

Itajaí, 10 de agosto de 2022

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2397/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1479/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE à servidora MARA RUBIA DIAS VENÂNCIO, matrícula nº 1669305, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2398/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTO-RIZAR o servidor ROBSON LUIZ GASTALDI, matrícula nº 2166901, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, portador da CNH nº 01029003501, categoria AE, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 25 de novembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



### PORTARIA N.º 2399/2022

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.1. nº 0544/2022/SECAGEPDGP e nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Complementa nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, da servidora relacionada

Matrícula	Nome Cargo		A contar de:
2515501	Jonathan Nicolas Schoier	Agente em Atividades Administrativas	08/08/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

# PORTARIA N.º 2400/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante aos artigos 32 a 34, seção IX, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995 e em conformidade com a C.I. nº 408/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder REVERSÃO da aposentadoria por invalidez à servidora MÁRCIA SONJA LUIZ PRADO, matrícula nº 1183102, e retorno às atividades do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 2401/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SIMONAL ANTÔNIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2402/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, IVETE DE JESUS DE MELLO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Antônio Merlo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 2403/2022

O Prefeito de Itajai no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. 83/3/2022/SMS/JGPS, resolve CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, nos termos da Lei nº 7,122, de 20 de dezembro de 2019, ao servidor relacionado abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR:
Luis Fernando Casarin Libardoni	Enfermeiro	1997701	Responsável técnico pelo serviço de educação em saúde e educação permanente em zoonoses	01/09/2022

Itajaí,10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

# PORTARIA N.º 2404/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor FABIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 2243501, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei n° 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 05 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2022.

Art. 2° - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1°, do artigo 89, da Lei n° 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei n° 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 10 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2405/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MERCI HAAS HENTGES, matrícula nº 2100801, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

# IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2406/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCE-DER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor LEONARDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1995401, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, da SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

# IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2407/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA, matrícula nº 1180705, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2408/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora GEORGEANA MORITZ SILVA, matrícula nº 1434601, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOPEDAGO-GO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.



#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2409/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora RITA DE CASSIA MARA RAMOS PORTES, matrícula nº 381308, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUIN-QUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2410/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora REGIANE RAMOS, matrícula nº 1621902, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMA-GEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

# IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2411/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANA PAULA FERANDIN, matrícula nº 2099401, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

# IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2412/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JACI SIMÃO BOING, matrícula nº 2085901, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2413/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve RETIFICAR a portaria nº 1895, de 01 de julho de 2022, publicado no jornal do município – edição nº 2556, de 01 de julho de 2022, que nomeou por concurso, o classificado André Dantas Vital Barroso:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1895/2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº 1825/2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 2414/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de jameiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de jameiro de 2021, consoante às C.Is nº 098 e 1509/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 — Chamada Publica para ACT"s — Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Nathalia Dalsenter Macedo	10 horas	Professor	Inglês	Especial	15/08 a 21/12/2022

Itajai, 10 de agosto de 2022

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PORTARIA N.º 2415/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 0842/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de FRANCIELE PEREIRA DAS CHAGAS, matrícula nº 1627001, admitido para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 11 de agosto de 2022.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 2416/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da

atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1495/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora MÁRCIA REGINA SANTOS BUENO, matrícula nº 2243901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 24 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2024.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 2417/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1501/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2421001	Karla Aparecida de Oliveira Schuch	20h	10/08/2022

Itajaí, 10 de agosto de 2022

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# **ATOS DA PROCURADORIA**

PORTARIA N° 007, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foraart. 57, inciso II, alínea "c" e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal n° 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSI-DERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar e, em seguida,

# NOMEAR

Osnildo Rebelo Pereira, Domingos Macario Raymundo Junior e Romoaldo Reck Filho, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) A.G.D.B., ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 1524201, por infração, em tese, capitulada no artigo 120, inciso II, alínea "b" (inassiduidade permanente) da Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, cuja penalidade é demissão simples. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995 e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados nos autos dos processos administrativos eletrônicos SIPE n° 56694/2020-e e SIPE n° 137900/2022-e.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de julho de 2022.

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município DECRETO Nº 12.667, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO I, § 1° E IV, §2°, DA LEI MUNICIPAL N° 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6°, inciso I, § 1° e IV, § 2°, da Lei Municipal n° 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo n° 169691/2022-e,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ \$ 2.371.972,07 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para o alfandegamento do Centreventos, onde ocorrerá toda a operação dos cruzeiros marítimos da temporada 2022/2023, para a viabilização de licitações e pagamentos de fornecedores destinados à 34ª Marejada:

Órgão: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Unidade orçamentária: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Funcional-programática: 23.695.7

Ação: 2.140 – Apoio à realização de Eventos Turísticos Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/204

Valor: R\$ 1.500.000,00

Órgão: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Funcional-programática: 23.695.7 Ação: 2.143 – Promoção Turística

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/206

Valor: R\$ 610.000,00

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Unidade orçamentária: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Funcional-programática: 23.695.7

Ação: 2.140 – Apoio à realização de Eventos Turísticos Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606270/755

Valor: R\$ 261.972,07

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.371.972,07 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos) será coberto, no valor de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais), com recurso proveniente do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso e, o restante, no valor de R\$ 261.972,07 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município



# ATOS DO SEC. EDUCAÇÃO





Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 012/2022 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 051/2019

> Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 051/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público, Edital 051/2019, homologado pelo DECRETO № 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, conforme a clascificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abalxo no Item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no Item 2 1 descrito no item 2 1

#### DOS CONVOCADOS

Ficam convocados para escolha de vaga os candidatos classificados relacionados abaixo:

#### Agente de Apoio em Educação Especial - 20 Horas

ORDEM	NOME	CARGO
021	JOCELI STURM	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
022	ARIANE SOARES ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
023	JONATA JOSUE SCHULZE	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
024	DOROTEIA DE SOUZA BAPTISTA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

#### CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos convocados devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo PARA ESCOLHA DE





Diretoria de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA							
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Horário					
18/08/2022	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL-20H	15:00					

# DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;
- 3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;
- 3 3 A listagem dos convocados estará disponívol através do site <a href="http://educação.itajai.sc.gov.br">http://educação.itajai.sc.gov.br</a> no link do CIDADÃO//Publicações DGP.
- 3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:

# Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 diae antoriorea);
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco <u>Bradesco</u> quando <u>não</u> for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; <u>Obs.: para abortura do conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.</u>

contendo os dados; Obs.: para abortura de conta retirar formulario na DGP da Secretaria Municipal de Educação.

02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);

02 Cópias do CPF;

Cópia carteira de trabalho (páginas com informações do número e qualificação civil);

Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT):

02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone):

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC Fone/tax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso):

Cópia do Fitulo de Eleitor (Freine e Velso),

Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via original.

Atestado de Saúde Ocupacional (pericia médica) Obs.: Retirar requerimento de Agendamento

de Pericia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.

#### Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável; Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Deciaração de Unido Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a); Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a); Cópia do CPF do Cônjuge ou certidão de nascimento dos filhos; Cópia do CPF dos filhos; Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

#### Certidões:

Certidão de guitação da justica eleitoral:

Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte(obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver) Anexo G - Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos; Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;

Anexo I 1 ou Anexo I 2 - Declaração de bens, ônus reais e obrigações

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) - pessoa física - do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social - Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Link: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificaca

- 3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico préadmissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:
  - a) Hemograma;
  - b) Glicemia:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - Itajaí/SC

dgp@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Diretoria de Gestão de Pessoa

- c) VDRL:
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Parcial de urina;
- f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P:
- g) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí. deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames préadmissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente)

Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 051/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

of MSc. Elisete Furtado Cardoso

Secretária Municipal de Educação

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação

Itajaí, 09 de agosto de 2022.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - Itajaí/SC Fone/fax. 47 3249-3304

-3304 dqp@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



# **ATOS DO SEMASA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020

ADITIVO CONTRATUAL 001 - AO CONTRATO 041/2021

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-059175

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA E A EMPRESA CONSTRUTORA NATINHO EIRELI, REGENDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DOM BOSCO, SÃO JUDAS, VILA OPERÁRIA E SÃO JOÃO – SB05 – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – CONTRATO Nº 0505260-55/2019.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de CONTRATANTE, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por Diretor Geral, Rafael Luiz Pinto, R.G. 4.096.125-7 SSP/SC SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 042.154.149-03, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Diego Antônio da Silva, R.G. de nº 4.038.099 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 037.197.999-48, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA NATINHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente CONTRATADA, com sede na Av. Campos novos, 233, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, CEP 88309-650, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.544.753/0001-07, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a) Reinalto de Souza, com CPF de nº 246.839.579-49 e RG de nº 572.661, fica ajustado e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

Considerando os documentos acostados aos autos, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 432.806,17 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e seis reais e dezessete centavos), referente ao aditivo dos seguintes itens:

- BASE DE SOLO BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO;
- EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF\_09/2017;
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETU-MINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017;
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT=25 Km);
- REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALE-LEPIPEDO:
- RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL;
- BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E =10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL (FORNECIMENTO PERDA OBRA).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato nº. 041/2021 permanecem em vigor.

 ${\bf E}$  por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itajaí, 08 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral Diego Antônio da Silva

Diretor Administrativo Financeiro

CONSTRUTORA NATINHO EIRELI

Reinalto de Souza Sócio Administrador

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073608 REGISTRO NO TCE: 596DDB459004DBFC10A43432D709F87E8B834CCD

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE IRÁ EXECUTAR O SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE REDE NO PARQUE MUNICIPAL DO ATALAIA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO BARRILETE DA ERAT CABEÇUDAS, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 22 de AGOSTO de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 08 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA

#### EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020 Processo Administrativo Nº 2020-SAN-059936

Aditivo 001 ao Contrato Nº 042/2021

Contratada: CONSTRUTORA NATINHO EIRELI. CNPJ: 07.544.753/0001-07. Sócio Administrador: Reinalto de Souza − CPF n° 246.839.579-49. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DOM BOSCO, SÃO JUDAS, VILA OPERÁRIA E SÃO JOÃO - SB04 -PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS. CONTRATO № 0505260-55/2019. Acréscimo no valor de R\$ 184.821,34 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data da assinatura: 08/08/2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 Processo Administrativo N° 2022-SAN-073663 REGISTRO TCE N° 737B8599A352FE62BF6EC6F5B83778617EB19221

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa que irá Fabricar e Instalar Duas plataforma aérea de PRFV nos dois tanques de desinfecção da ETE, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 05 de agosto de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 22 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 Processo Administrativo Nº 2022-SAN-072402

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044□2022

Contratada: TECWEY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CNPJ sob nº



46.154.285/0001-16. Sócio: Ronaldo Mendes da Silva, CPF de nº 070.996.668-78. Objeto: Aquisição de Quatro Tanques com Capacidade Nominal de 25 Mil Litros Cada (Norma ABNT NBR 17505-2:2013), Em Polipropileno - PP. O valor Global deste contrato é R\$ 264.228,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais). O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de vigência será até 31/12/2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 09/08/2022.

Itajaí/SC, 09 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

PORTARIA 075/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

CONSIDERANDO a ausência do Gerente de Atendimento ao Pública, JOSÉ DO CARMO DIAS DE OLIVEIRA, para gozo de suas férias entre os dias 15 de agosto de 2022 e 29 de agosto de 2022.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

RENATA NASCIMENTO PORTO MUNARI, Atendente, para assumir as funções e competências do Gerente de Licitações durante sua ausência entre os dias 15 de agosto de 2022 e 29 de agosto de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 09 de agosto de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 Processo Administrativo Nº 2022-GRH-073154

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

Contratada: REALPLANE TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 43.920.774/0001-43 – Representante Legal: Natan do Nascimento Rodrigues, CPF de 447.799.118-50. Objeto: Contratação de Empresa para Execução e Acompanhamento dos Programas PGR, LTCAT, PCMSO, PPP, CAT, Curso de CIPA, Perícia de Processos e Exames Clínicos Admissionais, Demissionais, Periódicos, Mudança de Função, Exames Complementares e Laudo Ergonômico na Área de Segurança do Trabalho para todos os funcionários e estagiários, em todas as localidades do SEMASA. Valor total do contrato: R\$ 37.247,98 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 09/08/2022

Itajaí/SC, 09 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073092

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

Contratada: BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI. CNPJ: 28.495.722/0001-83. Representante Legal: BRUNO SAZAM MORETTI – CPF n° 055.648.739-71. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação de válvulas de descarga de rede no SAA – Sistema de Abastecimento de Água do SEMASA. O valor Global deste Contrato é de R\$ 2.556.616,03 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos). O prazo para execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e a vigência será de 90 (noventa) dias após o término da execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 09/08/2022

Itajaí/SC, 09 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 Processo Administrativo N° 2022-SAN-073663

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047 2022

Contratada: BLOCKENG INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; CNPJ sob nº 11.750.929/0001-54. Sócio: Darlan de Paulo, CPF de nº 064.871.209-52. Objeto: Contratação de Empresa que Irá Fabricar e Instalar Duas Plataforma Aérea de PRFV nos Dois Tanques de Desinfecção da ETE. O valor Global deste contrato é de R\$ 314.920,00 (Trezentos e quatorze mil novecentos e vinte reais). O prazo de execução será de até 30 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 10/08/2022.

Itajaí/SC, 10 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL ARRENDAMENTO 010/22 - OBJETO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO DE ARRENDAMENTO TRANSITÓRIO - ÁREA A - JANEIRO/2023 EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: https://www.portoitajai.com.br/licitacoes. APRESENTAÇÃO DE OFERTAS ATÉ 19/08/2022, às 19h00min, para o endereço eletrônico: arrendamentotransitorio@portoitajai.com.br , conforme item 7 do Edital. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: 92FCC64F49374368F5010CE-3064269D29F91C426

FÁBIO DA VEIGA SUPERINTENDENTE

RETIFICAÇÃO DA

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da lei 3.513, de 06 de junho de 2000, resolve RETIFICAR a portaria supracitada, publicada no diário oficial do município, na edição nº 2565, página nº 11, em 27/07/2022, conforme segue:

Onde lê-se:

Fica estabelecido para Presidente da CIPA o Sr. Diogo Henrique Schmitt, para Vice-Presidente a Sra. Fátima do Rocio Lucca Meduna de Campos, para Secretário da CIPA o Sr. Jocelito Douglas Speck e para Segundo-Secretário o Sr. José Roberto dos Santos

Leia-se:

Art. 2° - Fica estabelecido para Presidente da CIPA o Sr. Diogo Henrique Schmitt e para Vice-Presidente a Sra. Fátima do Rocio Lucca Meduna de Campos Onde se lê

Art. 2º - Das Atribuições:

Leia-se:

Art. 3º - (o qual passa a vigorar com a seguinte redação):

Art. 3º - Das atribuições:

Compete a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a NR5-5.3:

a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;

 b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;

c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que



possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

 f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados:

g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais; h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e

 i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 05 de agosto de 2022.

Fábio da Veiga Superintendente do Porto de Itajaí tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes Presidente

Alexsandro Correia Secretário

Silvana Gonçalves Wagner Russi Membro da Comissão

Michelly Natali Anacleto Paes Membro da Comissão

Eveliz Comin Membro da Comissão

Elton José Blageski Junior Membro Técnico da Comissão da SEDAC

Membro Técnico da Comissão da SEDAC Juliana Inês da Silva Gonçalves



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 PROCESSO SIPE Nº 145598/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2022

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos DITO DIAS DO MÉS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MILE VINTE E DOIS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº, 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÓNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº, 234/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTEM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRONTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ASFALTO FINO, CONFORME FAIXA C DO DENIT COM CAP 50/70, PARA A SECRETÁRIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as específicações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram adasficadas no certame, Presentes às empresas e seus representantes

- A.J. POTTER & CIA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO
- BRITAGEM GASPAR LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO.
- QUALIDADE MINERACAO LIDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO:AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRONTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ASFALTO FINO, CONFORME FAIXA C DO DENIT COM CAP 50/70, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.935.000.00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PRECOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.
- a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 341-4602 coes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autórquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgão participantes.

# **ATOS DA SEC. GOVERNO**

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022/SE-DAC - PROCESSO SIPE Nº 120170/2022-e

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, na sala da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento do SEGOV, reuniram--se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3419/2021, 3624/2021 e 2855/2021, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E SEUS ACOMPANHANTES, DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC, PARA 100 (CEM) VAGAS, pelo período de 08(oito) meses, do mês de agosto de 2022 a Março de 2023. Foi solicitado à entidade ASSOCIA-ÇÃO MADRE TEREZA as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, Organizar o Plano de Trabalho conforme a IN 049/2018/CGM/SEPOG; faltou acrescentar o Item Outros Partícipes – preencher a tabela conforme Edital; no item 2.1 - Objeto da Proposta - descrever conforme edital; item 2.2 - Descrição da Realidade do Objeto - melhorar a descrição da realidade dos atendimentos com dados quantitativos, incluindo o histórico da associação; no Item 2.4 - Forma de Execução do Projeto/Metodologia - melhorar a descrição da metodologia do trabalho incluindo em que consiste o atendimento ( a divisão por atendido, quantidade de horas, objetivo do atendimento do profissional, etc...); Item 2.6 - Ações, Metas e Indicadores e Item 2.7 – Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos – Reorganizar a tabela de resultados em conformidade com a IN 049/2018/CGM/SEPOG; na página 5 existe uma tabela que está sem título, mas esta tabela é o "Cronograma de Desembolso", arrumar a sua numeração/título e reorganizar o cronograma em conformidade com a IN 049/2018/CGM/SEPOG; item 04 - Plano de Aplicação dos Recursos - Corrigir a observação "1/12 do 1/3 de férias provisionado" conforme a quantidade de meses estabelecidos na parceria; Entregar os 03(três) orçamentos na área da coordenação e auxiliar administrativo; reorganizar toda a numeração dos itens a partir do item 2 do plano de trabalho, conforme a IN 049/2018/CGM/SEPOG, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos Item 3.2.4 - inciso II, apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após a publicação do contrato, para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA apresentou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA para o serviço de atendimento e promoção de acessibilidade atitudinal para pacientes oncológicos e seus acompanhantes, de todas as faixas etárias, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Itajaí/SC, para 100 (cem) vagas, pelo período de 08(oito) meses, do mês de agosto de 2022 a Março de 2023 é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº016/2022/SEDAC, declaramos VENCEDOR do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA. Nada mais havendo a



- 3.2 A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuéncia do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no litem 3.1.
- O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 236/2022**

#### 2953 - BRITAGEM GASPAR LTDA (01.924.996/0001-94)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	72500 - ASFALTO PRONTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ASFALTO FINO, CONFORME FAIXA C DO DENIT COM CAP 50/70	TON	PROPRIA	5.000	587,00	2.935.000,00
					TOTAL (R\$):	2.935.000,00

 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão ELETRÔNICO No. 236/2022e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento compromisso.

#### CLÁUSULA IV - PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. O fornecimento do produto, quando solicitado, deverá ser disponibilizado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) previamente assinada, com prazo máximo

> Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner - 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3341-6029 licitacoes@itaiai.sc.gov.br - centraldeat

de entrega de 24h (vinte e quatro horas), a contar do envio daquela ao e-mail, no endereço cadastrado pela contratada, sob supervisão do fiscal.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.
  - 5.1 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
  - 5.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
  - 5.3 Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:
  - 5.3.1 Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia 3.3.1 - Montadiamente a diazados, a paín do dia de seu Vericimento e die o del de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal. Lei Complementar nº 20 do 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;
  - 5.3.2 Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho
- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA VII - SANCÕES

- 7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:
- 7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
- I Advertência; II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

Diretoria Executiva de Lica-Rua Alberto Werner • 88304-053 • Ita oes@itaiai.sc.gov.br - centraldea

- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações
- I Advertência:
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em
- 7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

#### L- Advertência:

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados; III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

#### I - Advertência:

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itaiaí, pelo prazo de até 02(dois) anos

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência; II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adeauação:

Illi - Suspensão temporária do direito de **l**icitar e contratar com o Município de Itajaí, pe**l**o prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência; II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município



de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Reaistro de Precos:
- o) não entregar a documentação exigida no Edital; c) apresentar documentação falsa; d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- e) rido marime a proposta, f) falhar na execução do Contrato; g) fraudar a execução do Contrato; h) comportar-se de modo inidôneo; i) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.
- 7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 9º da Lei Federal nº 8.66, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla
- Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1°, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\_link/101

# CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária 88304-053 - Itajai - Santa Catarina Fone: 47 - 3341-6025 es@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeat



- a. Pela Administração, auando:
- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de
- A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabe**l**ecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços
- Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os precos reaistrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela
- comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na A comunicação do caricetamento do preso regulados.

  Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de comunicação do co recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

#### CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE **EMPENHO**

- 10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

Alberto Werner + 100 • Vila O 88304-053 • Itajaí • Santa C Fone: 47 334 II - centraldeatas@itajai ec es@itaiai.sc.gov.br - centraldeat



### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprimento total das cláusulas do contrato/ATA;
- 11.2. Informar junto a Secretaria Municipal de Obras, endereço de e-mail, e se houver, números de telefones que tenham aplicativos de comunicação como whatsapp, telegram ou similares;
- 11.3. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- 11.4. A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação:
- 11.5. Os materiais/produtos deverão estar em conformidade com as especificações exiaidas;
- 11.6. A contratada deverá obedecer ao cronograma e programação disposta pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ocorrer, quando necessárias, alterações sem prévio aviso:
- 11.7. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento do material/produto;
- 11.8. A Contratada obriga-se a comunicar à Secretaria Municipal de Obras, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;
- 11.9. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente Pregão:
- 11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais/produtos inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.11. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pela Contratada e seus agentes
- 11.12. Apresentar em 24h (vinte e quatro horas), quando exigido, Registro do responsável Técnico pelo Produto devidamente registrado no CREA, dentro do prazo de validade;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rus Alberto Werner - 100 - Vila Operária
883044593 - Itajai - Santa Ostarina
88304593 - Itajai -



- 11.13. Apresentar em 24h (vinte e quatro horas), quando exigido, Licença Ambiental de Operação (LAO) da usina, caso a usinagem ocorra em uma usina terceirizada, anexar junto a LAO, nota fiscal de no máximo 04 (Quatro) meses de fabricação e contrato de prestação de serviços para comprovação do vínculo entre fabricante e terceirizada;
- 11.14. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato:

#### CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada na ata:
- 12.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
- 12.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e
- 12.5. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação ao material/produto fornecido;
- 12.6. Exigir da contratada, a adoção dos procedimentos corretos na prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato/ATA;
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ATA; confeccionar o relatório de prestação de serviços; atestar na Nota Fiscal/Fatura a entreaa efetiva do obieto, fiscalizar os materiais e métodos utilizados no serviço, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 12.8. A Contratante terá o direito de recusar todo e qualquer material/produto utilizado, que não estejam adequados para a prestação dos serviços:
- 12.9. Compete também ao MUNICÍPIO, solicitar o afastamento do profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no desenvolvimento dos serviços;

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro de Itajaí SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 08 de agosto de 2022

### JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

### FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

### BRITAGEM GASPAR LTDA

comercia@britagemgaspar.com.br

(47) 3397 2440 - (47) 9 9151 0261



# ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 163/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 233/2022

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, o Município de Itajaí, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal  ${\bf n}^{\rm o}$ . 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 233/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE —
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus

- CARLOS HUMBERTO MARTINS, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- JHAKSON STEVEN RODRIGUES SANTOS, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- MICHAEL ELIEZER GERALDO, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;

1. CONTRATAÇÃO:LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, por um período de 12 meses, es e quantitativos estimados no presente Edital e seus ar

VALOR TOTAL: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 239,980,00(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

#### 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando jugar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresa detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorência de alguma das hipóleses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria de Governo, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
  - 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial No. 233/2022



### 35290 - CARLOS HUMBERTO MARTINS (35.078.950/0001-13)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	13404 LAVAÇÃO LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS. LAVAÇÃO COM QUEROSENE OU SHAMPOO, ASPÍRAÇÃO E ÚMPEZA INTERNA (LAVAÇÃO COMPLETA COM SILICONE E PRETINHO NOS PNEUS.	sv	SERVIÇOS	2.500	40,00	100.000,00
2	13404 - LAVAÇÃO LAVAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO PEQUENO, COM LAVAÇÃO, ASPIRAÇÃO E IMPEZA INTERNA (LAVAÇÃO COMPLETA) MAIS HGIENIZAÇÃO DO INTERIOR DO VEÍCULO (BANCOS E FORRAÇÕES).	sv	SERVIÇOS	200	65,00	13.000,00
3	13404 LAVAÇÃO LE VEÍCULOS UTILITÁRIOS. LAVAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS. LAVAÇÃO COM QUEROSENE OU SHAMPOO, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA, INTERNA (LAVAÇÃO COMPETA COM SILCONE E PRETINHO NOS PNEUS), MAIS HIGISNIZAÇÃO DO INTERNOR DO SALÃO DO VEÍCULO (COM ÁGUA, SABÃO).	sv	SERVIÇOS	2.100	40,00	84.000,00
4	13404 - LAVAÇÃO LAVAÇÃO DO MOTOR DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, LAVAÇÃO COM ÁGUA QUENTE.	SV	SERVIÇOS	120	28,00	3,360,00
5	13404 - LAVAÇÃO LAVAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO E DO SALÃO DOS UTILITÁRIOS E AMBULÁNCIAS, COM LAVAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA INTERNA (BANCOS E FORRAÇÕES LIMPOS COM ÁGUA E SABÃO).	SV	SERVIÇOS	800	34,60	27.680,00
6	13404 - LAVAÇÃO LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS.	SV	serviços	100	65,00	6.500,00
7	55277 - LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTOS. LAVAÇÃO COMPLETA COM SILICONE E PRETINHO NOS PNEUS COM ÁGUA E SABÃO).	SERV	SERVIÇOS	320	17,00	5.440,00
					TOTAL (R\$):	239.980,00

- 3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as aláusulas e condições constantes do Edifol de Pregaõ Presencial No. 233/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo po ase os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, de acordo com Art. 63 da Lei 4.320/1964.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 + Itajai - Santa Catarina
Fone: 47 341-4628
Iicitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



#### CLÁUSULA IV - PRAZO DOS SERVICOS

4.1. O servico de layação dos veículos deverá ser imediatamente após a solicitação da Gerência de Frota da Secretaria Municipal de Saúde, e devolvido os mesmos em até 2 (duas) horas.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:
- Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liauidação 5.4.1. Moneralamente diaudzados, o paín no dia de seu venicimento e a le o aía e su su injuitadção, segundo so mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal. Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.2. Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
  - 6.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. O licitante vencedor ficará passivel da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:
- 7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação talsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- Advertência; Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta; Suspensão temporária do direito de lícitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operaria
88304-053 - Îtajai - Santa Cataria
88304-053 - Îtajai - Santa Cataria
Pôrei: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



- 7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as específicações constantes no Edital:
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
- 7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
- I Advertência:
- II Mulla na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
   III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
- I Advertência;
   II Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
   III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.
- 7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:
- I Advertência;
   III Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
   III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02
- (dois) anos.
- 7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual
- I Advertência;
- Ressarcimento ao erário:
- III Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:
- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços; a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Pribo ) não entregar a documentação falsa; c) apresentar documentação falsa; d) causar o atras on a execução do objeto; e) não mantiver a proposta; 1) fathar na execução do Contrato; g) fraudar a execução do Contrato; h) comportar-se de modo inidôneo; i) declarar informações falsas; e ji cometer fraude fiscal.





7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicó-dus, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude a licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1°, artigo 28, da Lei Federal n°. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilibrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\_link/101

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - 9.1. Pela Administração, quando:

    - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não eitar sua iustificativa
    - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de
    - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente

  - 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justiticadas peta Administração;
    A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que detam origem ao registro de preços.
    No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
    9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajai - Santa Catarina
Fone: 47 3441-6029
Iicitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



- 9.3.2. A salicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (tinita) clias, facultada à Administração a aplicação das penaldades previstas na Chúsula VIII, caso não aceitas os razões do pedido.
- 9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Governo, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da
  - . A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

# CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11. Compete à Contratante:
  - 11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, com o produto descrito detalhadamente.
  - 11.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa vencedora, quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.
  - 11.3. O setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde deverá fazer um controle de cada veículo que foi lavado no mês, para conferir com o relatório emitido pela empresa vencedora;
  - 11.4. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de transporte da Secretaria Municipal de

### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento só terá validade (para caráter de análise) quando exercido antes do recebimento da autorização de fornecimento, ou seja, pedidos após documento oficial do SMS não terão validade para o pedido já enviado.
- 12.2 Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí na Secretaria de Governo/Departamento de Contratos e Licitações

Secretaria Municipal de Goverr Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DL Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operár 88304-053 • Rajai • Santa Catarit Fone: 47 3341-602

licitacoes@itaiai.sc.gov.br - www.it



- 12.3 A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela retirada dos Municipal de Saúde e devolvê-los conforme as especificações do presente termo e prazo estipulado de 2 (duas) horas.
- 12.4 Após a lavação, o serviço deverá ser conferido na presença do funcionário responsável pelo veículo ou qualquer outro ali presente;
- 12.5 A empresa vencedora deverá trazer, ao fim de cada mês, as comandas assinadas pelos motoristas responsáveis pelos veículos, juntamente com um relatório contendo todos os veículos que foram lavados e suas devidas placas.
- 12.6 Poderá suspender os serviços prestados à contratante caso a mesma permaneça inadimplente após 90 (noventa) dias dos pagamentos, conforme o estabelecido no Art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 12.7 Deverá constar na Nota Fiscal emitida, no campo de observações, o número da Autorização de Fornecimento (AF).
- A contratada deverá apresentar nas propostas o Licenciamento Ambiental.
- A empresa vencedora deverá estar situada no máximo 5km do setor de transporte da

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13 Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIALnº233/2022 e as propostas das empresas ssificadas no certame supranumerado
  - 13.1 Fica eleito o foro de Itajaí SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da
  - 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáv

Itajaí, (SC), em 08 de agosto de 2022

#### **ASSINATURAS**



IFAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

FERNANDA FELLER ra Executiva de Licitações e Contratos

CARLOS HUMBERTO MARTINS

karlinhos1313@hotmail.com (47) 9 9985 4972

Secretaria Municipai ue ... pria Executiva de Licitações e Contratos Rua Alberto Werner • 100 • Vila Or 88304-053 • Itajaí • Santa C Fone: 47.334



AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 023/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENTRADA DE ENERGIA PARA A EB PROF. EDY VIEIRA W. ROTHBARTH, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. e RED ENERGY COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP

Itajaí, SC 09 de agosto de 2022.

Jorge Alberto de Mello Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS № 024/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e proposta da Tomada de Preços nº 024/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PISOS NA EB ANTÔNIO RAMOS, resultou no seguinte:

Empresa classificadas:

PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP, com valor de R\$ 46.654,87 SECON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com valor de R\$ 58.980,21

Empresa vencedora:

PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP, com valor de R\$ 46.654.87

Itajaí, SC 10 de agosto de 2022.

Jorge Alberto de Mello Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 019/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI ALZIRA WINTER, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; RAFAEL DE ANDRADE; MAV DOS PRAZERES & CIA LTDA ME; MS PARSEVITT CONSTRUTORA EIRELI - ME; LENOIR CUGNIER MACHADO; CONSTRUTORA NOVA ITAJAI EIRELI ME e BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP

Empresas inabilitadas:

WPHD CONSTRUTORA LTDA. LABOR ENGENHARIA Empresas classificadas

LENOIR CUGNIER MACHADO com valor de R\$425.612,14, WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP com valor de R\$442.779,94, RAFAEL DE ANDRADE com valor de R\$468.055,29, MAV DOS PRAZERES & CIA LTDA ME com valor de R\$472.900,63, CONSTRUTORA NOVA ITAJAI EIRELI ME com valor de R\$490.616,66, MS PARSEVITT CONSTRUTORA EIRELI – ME com valor de R\$506.616,10 e BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP com valor de R\$511.713,05

Empresa vencedora:

LENOIR CUGNIER MACHADO com valor de R\$425.612,14,

Itajaí, SC 09 de agosto de 2022.

Jorge Alberto de Mello Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 019/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI ALZIRA WINTER, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; RAFAEL DE ANDRADE; MAV DOS PRAZERES & CIA LTDA ME; MS PARSEVITT CONSTRUTORA EIRELI - ME; LENOIR CUGNIER MACHADO; CONSTRUTORA NOVA ITAJAI EIRELI ME e BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP

Empresas inabilitadas:

WPHD CONSTRUTORA LTDA. LABOR ENGENHARIA

Empresas classificadas

LENOIR CUGNIER MACHADO com valor de R\$425.612,14,
WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP com valor de R\$442.779,94,
RAFAEL DE ANDRADE com valor de R\$468.055,29,
MAV DOS PRAZERES & CIA LTDA ME com valor de R\$472.900,63,
CONSTRUTORA NOVA ITAJAI EIRELI ME com valor de R\$490.616,66,
MS PARSEVITT CONSTRUTORA EIRELI – ME com valor de R\$506.616,10 e
BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP com valor de R\$511.713,05

Empresa vencedora:

LENOIR CUGNIER MACHADO com valor de R\$425.612,14,

Itajaí, SC 09 de agosto de 2022.

Jorge Alberto de Mello Presidente da Comissão







# INFRAED ENGENHARIA EIRELLI EPP (CNPJ 19.660.460/0001-74) Rua Samuel Heusi, 190, Centro, ITAJAÍ/SC. CEP 88.301-320

Assunto: Notificação de Aplicação de Sanções Administrativas Contrato 140/2019. Referência: Processo Administrativo 89236/2021.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo nº 89236/2021, em especial na Decisão Administrativa nº 029/2022, conforme exposto em linhas passadas, a empresa INFRAED ENGENHARIA EIRELI EPP, deixou de realizar diversas obrigações pactuadas e ainda, conforme pode ser constatado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica a empresa encontra-se baixada desde 04/03/2021, razão pela qual, aplica-se a penalidade prevista na cláusula décima do contrato e Lei 8666/93, em seu artigo

- Advertir, a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme especificação do adital:
   Suspender temporariamente a empresa a empresa INFRAED ENCENHARIA EIRELI EPP (CNPJ 19.660.460/001-74) de participar de licitação e pelo impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do recebimento da presente Decisão Administrativa;
   Aplicação de multa de 10 % (dez) por cento do valor do contrato;
   Inclusão de anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da empresa e sócios junto ao Município anos descritos o restra de la defesa prácir.
- após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de defesa prévia.

Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, essa empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para RECORRER, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

O recurso poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacoes@itajai sc gov hr. correios ou protocolado junto a esta Instituição. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Rua Alberto Werner, 100, DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Vila Operária, Itajai/SC, CEP 88304-053

Atenciosamente.

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos.



# AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 218/2022

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
HC LABORATÓRIO LTDA - ME	1	73037	EXAME TOXICOLOGICO THC	sv	PROPRIA	300	40,00	12.000,00
HC LABORATÓRIO LTDA - ME	2	73038	EXAME TOXICOLOGICO COCAÍNA	sv	PROPRIA	300	40,00	12.000,00
HC LABORATÓRIO LTDA - ME	3	65392	EXAME TOXICOLÓGICO	SV	PROPRIA	70	150,00	10,500,00

Itajaí, 22 de ju**l**ho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

etoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Italai • Santa Catarina



#### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 236/2022

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRONTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ASFALTO FINO, CONFORME FAIXA C DO DENIT COM CAP 50/70, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo  $3^\circ$ da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BRITAGEM GASPAR LTDA	1	72500	ASFALTO PRONTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ASFALTO FINO, CONFORME FAIXA C DO DENIT COM CAP 50/70	TON	PROPRIA	5.000	587,00	2.935.000,00

Itajaí, 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

utiva de Licitações e Contratos - DLC a Alberto Werner + 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3341-602i itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.b

oes@itaiai.sc.gov.br -



### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 233/2022

### OBJETO RESUMIDO: LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
CARLOS HUMBERTO MARTINS	220 000 00

Itajaí, 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 55EA15D96C6A1A9CA65043559E8157054F4AC42D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 23 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECI-MENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, FABRICADOS COM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 883230DC334248C814B5158662469E5AE60B6C7A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 25 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 10 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022

CHAVE TCE: 1CAE2608FD97614E90A413FB3BA8E953CC039FEA
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 22 de agosto de
2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente
à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DO EVENTO CULTURAL "24° FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ". A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022.
Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou
através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.
sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2022

CHAVE TCE: 47A067F5289DBB25D1B2A582538CCF1189BC632E
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 23 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022

CHAVE TCE: D51306D19BB6DB24BEC911B540B87339F7C7DFBB
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 23 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES, PARA A SECRETA-RIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022

CHAVE TCE: 19412B4B656FDA83525DA3465260B8604BD3CDDA
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 23 de agosto de
2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente
à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é
AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE DE CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO DO TIPO
ASA DE GAIVOTA PARA VEÍCULO CHEVROLET S10 CABINE DUPLA ANO/
MODELO 2013, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA. A SESSÃO PÚBLICA
DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 23 DE AGOSTO
DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail
licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022

CHAVE TCE: 8003BDB6E302E507AEDA4682266C36E7DB81C826
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 24 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA TORRE DE ÁGUA DA UPA/CIS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2022

CHAVE TCE: 3779C5EA4B51BA87C3E261AA39EA2B3E8C7C3026
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 24 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA A POLÍCIA CIVIL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022 CHAVE TCE: 8BDC08A1A8C4BA6736F49123D612A8411D9A6216



O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h30min do dia 24 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h30min DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2022

CHAVE TCE: 71E278BE39A6B94B2F118076964C0B493FFF7139
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 24 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A BANDA FILARMÔNICA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022

CHAVE TCE: 3E819232125A38EA2AEDBFD895CE4D6E815262BE
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 25 de agosto de
2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente
à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min
DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores
informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



# MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 122/2022

PREGÃO PE 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAIAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ 31.167.879/0001-94, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 27/06/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
73	1662 - ENVELOPE OFÍCIO 22,9 X 11,4 CM NA COR BRANCO COM ABA PARA FECHAR, COM 63 GRAMAS. CAIXA COM 1000 UNIDADES	сх	SCRITY	61,50	75,19
74	22989 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 34X24 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	сх	SCRITY	64,00	82,44
75	1670 - ENVELOPE SACO KRAFT 26 X 36 CM - CAIXA COM 250 UNIDADES	сх	SCRITY	52,00	66,98
76	81688 - ENVELOPE MÉDIO: 16,2X22,9CM PARDO, PAPEL KRAFT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	SCRITY	14,00	20,94

#### Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 265/2022/DLC/SEGOV

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 01 de julho de 2022

#### JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

#### ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Fornecedora

licitao@licitasi.com.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitações e Registraria se aoy br



Solicitante: ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNPJ 31.167.879/0001-94).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 04/2022 - ATA 122/2022 javrada em de 22/06/2022.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ENVELOPES.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 265/2022

Por solicitação da empresa ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO o processo em epigrafe veio a esta Geréncia, via e-mail ([licitaco@lcitas.com.be), em 27/06/2022, para análise de pedido de reequilibrio financeiro dos itens 73, 74, 75 e 76 do Pergão Eletrônico 004/2022, ARP 122/2022, lavrada em 22/06/2022 decomente de certame realizado em 02/02/2022.

#### 1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante para reequilibrio referente aos itens abaixo descritos:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
73	1662 - ENVELOPE OFÍCIO 22,9 X 11,4 CM NA COR BRANCO COM ABA PARA FECHAR, COM 63 GRAMAS. CAIXA COM 1000 UNIDADES	СХ	SCRITY	100	61,50
74	22989 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 34X24 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	SCRITY	1.000	64,00
75	1670 - ENVELOPE SACO KRAFT 26 X 36 CM - CAIXA COM 250 UNIDADES	СХ	SCRITY	1.000	52,00
76	81688 - ENVELOPE MÉDIO: 16,2X22,9CM PARDO, PAPEL KRAFT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	SCRITY	600	14,00

De antemão, a empresa alega que sagrou-se vencedora do pregão 004/2022, do qual participou em 02/02/2022, e passados aproximadamente 04 (quatro) meses após a participação no certame, recebeu a Ata de Registro de Preços para assinaturas, quando constatou que os valores registrados em ata não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que, conforme demonstra através de carta do fornecedor, notas fiscais anexas e orçamento com valor atualizado dos itens, restou demonstrado o aumento do custo, ao que pleiteia reajuste do preço para cumprimento da Ata.

Ao final pleiteia o reajuste dos valores adjudicados na forma da tabela abaixo, mantendo-se a margem de ganho obtida no pregão:



ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	CUSTO PRODUTO	NOTA FISCAL - DATA	MARGEM BRUTA APLICADA	PREÇO REGISTRADO EM ATA
73	ENVELOPE OFÍCIO 22,9 X 11,4 CM NA COR BRANCO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	RS 49,5992	25709 - 08/11/2021	23,99%	R\$ 61.50
74	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 34X24 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	R\$ 49,3911	30030 - 29/03/2022	29,58%	R\$ 64,00
75	ENVELOPE SACO KRAFT 26 X 36 CM - CAIXA COM 250 UNIDADES	RS 40.4628	28786 - 15/02/2022	28,51%	R\$ 52,00
76	ENVELOPE MÉDIO: 16,2X22,9CM PARDO, PAPEL KRAFT. CAIXA	R\$ 8,4933	28786 - 15/02/2022	64,84%	R\$ 14,00

ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	CUSTO PRODUTO ATUALIZADO EM JUNHO 2022	MARGEM BRUTA APLICADA	PREÇO REEQUILIBRADO
73	ENVELOPE OFÍCIO 22,9 X 11,4 CM NA COR BRANCO: CAIXA COM 1000 UNIDADES	R\$ 60,64	23,99%	R\$ 75,19
74	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 34X24 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	R\$ 63,62	29,58%	R\$ 82,44
75	ENVELOPE SACO KRAFT 26 X 36 CM - CAIXA COM 250 UNIDADES	R\$ 52,12	28,51%	R\$ 66,98
76	ENVELOPE MÉDIO: 16,2X22,9CM PARDO, PAPEL KRAFT. CAIXA COM 100	R\$ 12,70	64,84%	R\$ 20,94

É o relato.

### 2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controlle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

- "Art. 39. À Gerência de Contratos compete
- I gerenciar a elaboração dos contratos administrativo
- II executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos
- III emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilibrio econômico-financeiro.



#### 3. DO MÉRITO 3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa auferiu uma margem de ganho em cada unidade e pleiteia aplicação do mesmo percentual em razão do aumento do produto pelo fabricante, qual seja:

> Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC licitacoes@itajai.sc.gov.b





Após homologação da licitação e enviada Ata de Registro de Preços para assinaturas, após 4 meses do envio da proposta, a empresa encaminhou e-mail requerendo o realinhamento do valor, considerando que o produto teve alteração do custo, conforme notas fiscais ns, 25709 de 08/11/2021, 26786 de 16/20/2022, 30030 de 29/03/2022 , carta do fabricante e orçamento anexos, visando manter a mesma margem de ganho obtida no PE 04/2022.

Pela análise dos valores dos itens praticados na data do pregão e custo atual, restou demonstrado a possibilidade de aceitação do pedido de reequilibrio, conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR ADJUD <b>I</b> CADO R\$	CUSTO PREGÃO R\$	MARGEM GANHO %	CUSTO ATUAL R\$	VALOR PLEITEADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
73	61,50	49,59	23,99	60,64	75,19	75,19
74	64,00	49,39	29,58	63,62	82,44	82,44
75	52,00	40,46	28,51	52,12	66,98	66,98
76	14.00	8.40	64.84	12.70	20.04	20 94

Em sintese, a revisão nada mais é que o próprio reequilibrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilibrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) <u>elevação dos encaraos do particular</u>, b) coorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áleas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art, 65, II, d, da Lei 8,666/93:

Decreto nº 7,892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cebendo ao drogão gerendor promover as reopoiçãos junho aos fornecedores, observadas as disposições confidas na ajinea "d" do inciso II do caput do art, 65 da Lei n" 8,666, de 1993,

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsiveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilibrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

### 4. CONCLUSÃO.

Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC licitacoes@itajai.sc.gov.b



Das considerações apresentadas, decido

 Julgar favorável o pedido de reequilibrio, a firm de que os itens sejam fornecidos pelo valor da tabela abaixo, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública a partir de 27/06/2022:

ITEM	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
	R\$	R\$
73	61,50	75,19
74	64,00	82,44
75	52,00	66,98
76	14.00	20.04

- 2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;
- Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajai/SC, 30 de junho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH Gerente de Contratos



# CONTRATO N° 354/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAI E MS PARSEVITT CONSTRUTORA EIRELI.

#### PREÂMBULO

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa juridica de direito público interno, com sede
  na Rua Alberto Worner, nº 100, inscrito no CNPUMF sob o nº 83.102.277/0001–52, neste ato
  representado por seu Secretário Municipal, infra-assinado;
- 2. CONTRATADA: MS PARSEVITT CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Portugal, n. 1250, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.591.276/0001-00, telefone (47) 99734.5888, neste ato representada por seu representante legal, Sr Márcio Dauri Severiano;
  - 3. Este termo de rescisão possui fundamento legal no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui objeto deste tormo, a rescisão amigável do Contrato nº 354/2021, por razões de Interessa Público, especificada na decisão administrativa constante no Processo nº 324/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

São as razões que embasam o presente termo de rescisão:

Secretaria Municipal de Governi Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner - 100 - Vilia Operária 88304-053 - Itajai - Santa Catarin Fone: 47 3341-602

- O contrato 354/2021 é objeto de rescisão amigável por razões de interesse púbico;
- A rescisão contratual tem início na data de 01/08/2022;
- As partes declaram mútua quitação do contrato 354/2021, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

E, por estarem justos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vías, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais esperados.

Itajai, 01 de agosto de 2022.

MS PARSEVITT Assinado de forma dis

MS PARSEVITT CONSTRUTORA EIRELI Márcio Dauri Severi

NORMÉLIO PEDRO WEBER Superintendente Administrativo das Fundações

Superintendente Secretário Municipal de Obra

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

TESTEMUNHAS;

Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária 86304-053 - Itajai - Santa Catarina Fone: 47 3341-5029 e-DOC 6C8FD819 Proc 158142/2022e-DOC DOFF4301 Proc 158142/2022-e



**CONTRATO Nº 97/2021** 

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAI E CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONVIVER.

#### PREÂMBULO

 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001–52, neste ato representado por sua Secretária Municípal, infra-assinada;

2. CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONVIVER, com cede a Rua José Siqueira, n.º 1070, Bairro Ressacada, cidade de Itajaí, SC, CEP: 88.307-310, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.394.579/0001-02, telefone (47) 99172.3939, neste ato representada pelo Presidente Sr. Ivonei Rocha de Souza, inscrito no CPF nº 041.537.549-51

3. Este termo de rescisão possui fundamento legal no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto deste termo, a rescisão amigável do Contrato nº 097/2021, por razões de interesse Público, especificada na decisão administrativa constante no Processo nº 158142/2022-c.

CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

São as razões que embasam o presente termo de rescisão:

O contrato cumpriu seu escopo, uma vez que foi tirmado o Termo de Colaboração n 040/2022, com vigência a partir de 01/08/2022, o qual tem objeto idêntico ao da avença em tela e se encontra anexo ao processo;

\$

Secretaria Municipal de Govern

e-DOC 6C8FD819 Proc 158142/2022-e-DOC D6FF4501 Proc 158142/2022-e

- A rescisão contratual tem inicio na data de 31/07/2022:
- As partes declaram mútua quitação do contrato 97/2021, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.
- E, por estarem justos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais esperados.

Itajaí, 25 de julho de 2022.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI Secretária Mynicipal de Assistêngia Social

CENTRO DE RECURERAÇÃO CONVIVER

Ivonei Rocha de Souza

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

CHAVE TCE: 876134C54196B88520D5C545F26F2BFC79851A95

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PISOS NA EB PROF.ª MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 26 agosto de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022.

Jean Carlos Sestrem Secretário Municipal de Governo Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 00.145.589/0001-16

Quadro Societário: ROGERIO LUIS BALTT, FABIANA SCHADECK BALTT Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 152713/2022

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROLONGAMENTO DA RUA AGÍLIO

CUNHA, BAIRRO CIDADE NOVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a o acréscimo de R\$ 577.507,79 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), o que representa 12,64% do valor contratado entre as partes, e uma supressão de R\$ 926.034,99 (novecentos e vinte e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), equivalente a 20,26% do valor contratado originalmente, resultando numa supressão total de R\$ 348.527,20 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), ou seja, um decréscimo de 7,63% sobre o total originalmente contratado (R\$ 4.570.245,40 ), tendo em vista "(...) as necessidades das mudanças no projeto licitado, até a presente data, apresentando os quantitativos de acréscimo e supressão ao contrato atual, assim como os valores necessários para a perfeita execução da obra. A implementação de novas soluções não só diminui os custos da obra como um todo, mas visa atender e aprovar junto à concessionária Auto Pista Litoral Sul S/A a liberação da mesma, melhorando substancialmente o acesso dos moradores do Município, à BR-101", conforme justificativa técnica anexa aos processos SIPE nº 89664/2022 e 152713/2022.

Data Assinatura: 05/08/2022

Extrato: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 00.521.113/0001-32

Quadro Societário: SALVIO PEDRO MACHADO ,VERGINIA MARGARETE

PEREIRA MACHADO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 154295/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA NILO BITENCOURT (BAIRROS

SÃO VICENTE E CORDEIROS) - ITAJAÍ-SC

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato, pelo período de 28/10/2022 a 26/11/2022 e do prazo de execução de 30/07/2022/2022 a 28/08/2022, devido ao pedido de aditivo de prazo encaminhado pela Empresa e considerando que os guarda-corpos necessitam de adequação conforme alteração de norma recente do Corpo de Bombeiros, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 04/08/2022

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA NATINHO EIRELLI

CNPJ: 07.544.753/0001-07

Quadro Societário: REINALTO DE SOUZA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 141851/2022

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS, PAS-

SEIOS E CICLOVIA NA AVENIDA ITAIPAVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 08/10/2022 a 04/02/2023, bem como da execução dos serviços, pelo período de 10/08/2022 a 07/12/2022, em virtude da demora na emissão da ordem de serviço e algumas alterações no decorrer da obra, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 04/08/2022

Extrato: CONTRATO Nº 208/2022 Nome: Município de Itajaí Empresa: SMARTMAQ LTDA CNPJ: 24.830.205/0001-62

Quadro Societário: LODEMAR FERREIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico Referência Modalidade: 230/2022 Número do Processo: 127913/2022-e

Objeto: SUBSTITUIÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DO BLOCO 1 DA EB ANÍBAL CÉSAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Motivo: O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura contratual, permitindo-se a prorrogação nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Data Assinatura: 08/08/2022

Valor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI

CNPJ: 18.782.034/0001-40

Quadro Societário: Renato Dalmolin Dal Bosco



Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 165319/2022

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MARCO ZERO -PRAÇA VIDAL RAMOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 28/09/2022 a 27/10/2022, bem como o de execução dos serviços, pelo período de 20/08/2022 a 03/09/2022, por conta dos últimos ajustes para a perfeita finalização da obra conforme justificativa anexa ao processo supracitado;

A aplicação do reajuste com base no IPCA, calculado no período de 04/2021 a 03/2022, no percentual de 11,29932%, totalizando R\$ 54.441,41 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), resultado do saldo contratual informado pela fiscal do contrato.

Data Assinatura: 08/08/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME

CNPJ: 07.308.496/0001-04 Quadro Societário: Dacio Bogo

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 153752/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENI-ZAÇÃO E COPA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo, a partir de agosto/2022, de 01 (um) posto de servente de limpeza para a Procuradoria Geral do Município, visando atender o novo espaço físico localizado no Edifício Zen Tower Business Center, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 08/08/2022

Valor: 14.410,80 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Empresa: KMJ TRANSPORTES LTDA EPP

CNPJ: 75.494.187/0001-26

Quadro Societário: ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR ,TEREZA DE JESUS

PEREIRA NUNES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 114226/2022-e

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Motivo: Constitui objeto deste aditivoo acréscimo, a partir de 20/08/2022, de 1 (um) veículo, conforme especificações já contratadas, ao valor mensal de R\$ 1.688,33 (m mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), correspondentes a 8,33% do valor originalmente contratado, em substituição a um veículo utilizado na fisioterapia domiciliar, que não possui mais condições de uso, de acordo com a justificativa anexa ao processo SIPE nº 114234/2022-e.

Data Assinatura: 09/08/2022

Valor: 10.974,15 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 02.091.041/0001-66

Quadro Societário: NATASHA MANTAU ,DENNIS MANTAU

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 168466/2022

Objeto: EXECUÇÃO DA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CEI ELÓI CAMILO DA COSTA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 11/08/2022 a 09/10/2022, para que se concluam as tramitações internas de sistema junto ao FNDE para desembolso da parcela final, bem como para finalização e aceitaçãodos serviços em tempo hábilcontratual e financeiro, conforme justificativa anexa ao processo supracitado. O presente aditivo não acarreta em alteração no valor contratual.

Data Assinatura: 09/08/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2020/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Empresa: Centro de Saude Felizmed Eireli

CNPJ: 12.554.791/0002-61

Quadro Societário: RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 152500/2022

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONS-TITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período

12/08/2022 a 11/08/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 09/08/2022

Valor: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Empresa: Centro de Saude Felizmed Eireli

CNPJ: 12.554.791/0002-61

Quadro Societário: RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 152551/2022

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACI-DADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GE-RADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de15/08/2022 a 14/08/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justifi-

cativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 09/08/2022

Valor: 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI

CNPJ: 12.554.791/0001-80

Quadro Societário: RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 152608/2022

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACI-DADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GE-RADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de15/08/2022 a 14/08/2023,em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 09/08/2022

Valor: 1.264.752,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.774.688/0009-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 169802/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, PARA 32 TURMAS DE NO MÁXIMO 30 ALUNOS CADA, TOTALIZANDO O ATENDIMENTO DE 960 ALUNOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ, COM CARGA HORÁRIA DE 210 HORAS DE CURSO POR TURMA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento do presente contrato, passando a ser a Sra. TAYSA JEANE DA SILVA, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 09/08/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2021

Nome: Município de Itajaí Empresa: INEX SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.852.364/0001-81

Quadro Societário: Ygor Luiz dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 90706/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, MANEJO DE JARDINAGEM EM CANTEIROS LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS, JARDINS PÚBLICOS, PRAÇAS E NO HORTO MUNICIPAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a repactuação, conforme a CCT-2022, registro no MTE: SC 000031/2022, atualizando o valor mensal para R\$ 199.678,39 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), a contar de janeiro/2022.

Data Assinatura: 09/08/2022

Valor: 238.585,20 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: Medical Center Image Radiologia Ltda ME

CNPJ: 18.514.920/0001-93 Quadro Societário: Carlos Eduardo Damian

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



Número do Processo: 140541/2021-e

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONS-TITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 24/09/2022 a 23/09/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativas anexas ao processo supracitado.

Data Assinatura: 05/08/2022

Valor: 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2021/INIS

Nome: INIS

Empresa: GV TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.955.043/0001-99

Quadro Societário: Glaci Merlo Custodio

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 158274/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE DE ANIMAIS NO MUNICÍ-

PIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 13/08/2022 a 13/09/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, conforme justificativa constante no processo supracitado.

Data Assinatura: 05/08/2022

Valor: 6.097,83 (seis mil, noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 269/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ELETRO ALTIMAS LTDA

CNPJ: 83.186.551/0001-19

Quadro Societário: Thiago Augusto Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 20988/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANU-TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, TRANSLADO E REINSTALAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPE-RAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (PMOC) PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SUCURSAIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a SUBSTITUIÇÃO do fiscal do contrato pelo servidor: Djan Dnis de Souza, CREA/SC n. 065639-8, conforme Portaria n. 054/2022, anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 05/08/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 339/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LENOIR CUGNIER MACHADO ME

CNPJ: 01.721.078/0001-68

Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 215029/2021-e

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CEDIN NAPOLEÃO DE

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R\$ 120.889,85 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), no percentual de 27,52%, em decorrência de itens alterados na planilha original, de acordo com a justificativa apresentada no processo supracitado.

Data Assinatura: 05/08/2022

Extrato: CONTRATO Nº. 205/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RICARDO FERREIRA GOMES

CPF: 005.114.589-83

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento Referência Modalidade: 002/2022 Número do Processo: 33812/2022

Objeto: O objeto do presente contrato é a realização de Leilão de Bens Patrimoniais Móveis Inservíveis e em Desuso (Veículos, Equipamentos, Mobiliários e outros), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

Data Assinatura: 03/08/2022

Vigência: A vigência do contrato oriundo do Edital de Credenciamento público 002/2022, será de 08/08/2022 à 08/08/2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ou até findar os trâmites do Leilão que será executado pelo Leiloeiro Oficial contratado.

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 03.064.330/0001-39

Quadro Societário: PAULO ROBERTO MOCELIN, CLEVERSON FRANCISCO

ZARDO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 143692/2022 Objeto: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AGÍLIO CUNHA E JOSÉ NATAL CUGIK.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a prorrogação dos prazos por mais 30 (trinta) dias, passando assim a nova data da execução de 30/07/2022 para 29/08/2022, e nova data de contrato de 27/08/2022 para 26/09/2022, em função de algumas alterações no projeto necessárias para que aconteça o aceite definitivo, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado;

o acréscimo de R\$ 9.301,24 (nove mil, trezentos e um reais e vinte e quatro centavos), ou seja, 9,56% do contrato original e a supressão de R\$ 4.695,37 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), ou seja, 4,83% do contrato original, ocasionando um acréscimo total de R\$ 4.605,87 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), para cumprimento de solicitações efetuadas pela CELESC para que aconteça o aceite definitivo, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 04/08/2022

Extrato: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2021

Nome: Município de Itajaí Empresa: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

CNPJ: 01.614.582/0001-69

Quadro Societário: GUILHERME ULTRAMARI GAU ,LUIZ BUNKI OTSUKA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 153396/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS MARGINAL LESTE (BR-101) E JOSÉ JOÃO CORREA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 24/08/2022 a 21/12/2022, bem como o prazo de execução de serviços, também por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 11/08/2022 a 08/12/2022, devido ao fato de que a continuidade dos serviços de eletricidade na Marginal Leste da BR-101, depende de que a obra civil, onde, por causa desta dependência, ainda não é possível realizar a instalação do posteamento de iluminação da via, que ficará sobre o passeio, paralelo à rede de distribuição da CELESC, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 04/08/2022

Extrato: 34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2002

Nome: Município de Itajaí

Empresa: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.094.629/0001-36

Quadro Societário: Holdemar Alves "Ugino Nolli Jr

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 100306/2022

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no aumento dos combustíveis, no percentual de 0,76%, totalizando mensalmente a quantia de R\$ 34.803,16 (trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos), a contar de março/2022, de acordo com o disposto no Processo SIPE nº 100306/2022-e.

Data Assinatura: 03/08/2022

Valor: 348.031,60 (trezentos e quarenta e oito mil, trinta e um reais e sessenta centa-

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 224/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: Antonio Carlos da Maia

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 137230/2021-e

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS

EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, até 22/08/2023, para ambos os prazos, tanto contratual como de execução, conforme justificativas apresentadas no processo supracitado.

Data Assinatura: 04/08/2022

Valor: 530.929,00 (quinhentos e trinta mil e novecentos e vinte e nove reais)

Extrato: CONTRATO Nº 206/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 070/2022

Número do Processo: 144680/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Formação em serviço por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem para os profissionais da Secretaria de Educação, com foco na Implementação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Rede Municipal de Ensino de Itajaí, no exercício de 2022.

Data Assinatura: 04/08/2022

Valor: 414.617,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e dezesete reais)



Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com prazo até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSERVI TRANSPORTES E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 07.182.857/0001-19

Quadro Societário: Otávio Arão Furtado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 78323/2021-e

Objeto: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1.A repactuação, com reconhecimento, a partir do mês de janeiro/2022, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE nº 78323/2021-e, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho com data base de 01/01/2022.

Data Assinatura: 04/08/2022

Valor: 1.646.786,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e

oitenta e seis reais)

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE RECUP.DA PACIENCIA VALE EBENEZER

CNPJ: 03.174.368/0001-64

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 101094/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORREN-TES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, considerando o valor pago pelo Município às vagas ocupadas, após a devida análise e posicionamento do fiscal, sobre as despesas referente aos meses abaixo descritos:

- Dezembro/2021, resultando no valor de R\$ 11.404,73 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos);

Janeiro/2022, resultando no valor de R\$ 5.111,12 (cinco mil, cento e onze reais e doze centavos).

Data Assinatura: 04/08/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 30686/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIE-NIZAÇÃO; LIMPEZA AÉREA, LIMPEZA PÓS-OBRA E SERVIÇOS EVENTU-AIS; CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA; LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação do valor por posto, com base nos documentos juntados pela Contratada, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho com data base de 01/01/2022 e Termo Aditivo à CCT.

Data Assinatura: 04/08/2022

Valor: 1.640.774,07 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2022 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: OSC ÁRVORE DA VIDA – CASA DAS ANAS

CNPJ: 08.199.466/0002-50

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 153620/2022-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) VAGAS VISANDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊN-CIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS E/OU DEPENDENTES, INCLUSIVE COM DEFICIÊNCIA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento do presente contrato, passando a ser a Sra. KATIA MILENE CABRAL, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 05/08/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2022 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: SHEKINAĤ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDO-

SOS EIRELI

CNPJ: 18.400.672/0001-50

Quadro Societário: DANIELE CRISTINA PERONI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 153841/2022-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) VAGAS PARA O ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM CARÁTER EMERGENCÍAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento do presente contrato, passando a ser a Sra. KATIA MILENE CABRAL, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 05/08/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2021

Nome: Município de Itajaí Empresa: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 04.948.916/0001-29

Quadro Societário: EVERALDO ADRIANO, DEYVIS BOING CORREA Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 160295/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED NA RUA MA-

NOEL BERNARDES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 279 (duzentos e setenta e nove) dias, ou seja, pelo período de 26/08/2022 a 31/05/2023, em virtude de toda a reprogramação dos prazos necessários para que se conclua o serviço, que dependerá da execução de uma obra civil que aguarda ainda todos os trâmites de um processo licitatório, conforme justificativas apresentadas no processo supracitado.

Data Assinatura: 05/08/2022

Extrato: CONTRATO Nº 207/2022

Nome: Município de Itaiaí

Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA

CNPJ: 36.950.093/0001-62

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 071/2022 Número do Processo: 156000/2022-e

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS/ SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O FORNECIMENTO DE 02 VAGAS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

Data Assinatura: 05/08/2022

Valor: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) a contar de 24/08/2022, período em que serão realizados os serviços, garantindo assim a continuidade no acolhimento dos usuários de forma ininterrupta. O contrato poderá ser rescindido antes do encerramento do prazo previsto sem ônus as partes caso a situação emergencial chegue ao fim,caso o processo de credenciamento se conclua e inicie a vigência dos contratos oriundos dele.

# **ATOS DO IPI**

### PORTARIA Nº 161/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3742/02, considerando o disposto nos art. 4°, § 9°, art. 10, § 7° e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40,  $\$1^\circ$ , inciso III, alínea "b",  $\$\$3^\circ$ e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003 c/c a Lei n° 10.887/2004, ao servidor VILMAR VALDIR PHILIPPS, matrícula nº 127501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B7", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí